



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO  
CONTROLADORIA GERAL DO LEGISLATIVO - CGL

---

# **RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2015 DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.**

(Instrução Normativa n.º. 008/2014-CG/CMGM, conforme exigências estabelecidas no item II do Acórdão n.º. 16/2010-PLENO/TCE-RO)

**GUAJARÁ-MIRIM-RO, MARÇO/2016**

## **RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2015.**

### **1. INTRODUÇÃO.**

Em atenção ao disposto do art. 4º da Instrução Normativa nº. 008/2014-CG/CMGM, de 02 de setembro de 2014, que “Estabelece procedimentos para elaboração do Relatório de Controle Interno relativo às Prestações de Contas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em atendimento ao Acórdão nº. 16/2010-Pleno/TCE-RO, e dá outras providências”, com amparo legal determinadas no art. 74 da Constituição Federal de 1988 e no art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, o Controle Interno da Câmara Municipal de forma geral, desenvolveu suas atividades fiscalizadora preventiva, através da orientação e prestação de informações, buscando o pleno atendimento das normas legais, atuando através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais e formais, concomitante ao longo da execução e subsequentemente após o ato financeiro, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas, verificando a fidelidade e legalidade dos atos dos agentes públicos e administrativos, responsáveis pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo.

A Contabilidade da Câmara Municipal encaminhou para exame o Balanço Anual de 2015, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, aportou intempestivamente nesta Controladoria no dia 09 de março de 2015, constituindo infringência ao art. 3º da Instrução Normativa nº. 008/2014-CG/CMGM.

De acordo com as normas legais, instituídas para o Controle Interno, apresento o Relatório de Controle Interno da Prestação de Contas referente ao exercício de 2015.

Este relatório contém os resultados obtidos mediante o acompanhamento e a avaliação dos controles existentes, bem como as medidas adotadas ou a adotar, que visam sanear as possíveis distorções porventura existentes entre as normas e os procedimentos adotados.

O responsável pelo Controle Interno do Legislativo Municipal, a frente da Controladoria Geral, procedeu à inspeção nos processos de arrecadação de receitas, ordenamento de despesas e demais atos e fatos administrativos praticados pela Câmara, bem como o cumprimento das decisões legais a que foram sujeitas, durante o exercício de 2015.

Os trabalhos foram realizados com base nos procedimentos e rotinas, Manual Técnico do Controle Interno e papéis de trabalho, criadas pelo próprio Controle Interno deste Legislativo, amparado por manuais e orientações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO e cartilhas de Tribunais de Contas de outros estados, tendo sido verificados: balancetes mensais, numerários, minutas, receita, notas de empenho e respectivos comprovantes de despesas, processos licitatórios, instrumentos e documentos relativos a contratos, movimentações patrimoniais, materiais de consumo e demais documentos, bem como a inspeção física pertinente à matéria inspecionada.

## **2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PODER LEGISLATIVO.**

**Período: 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**

Presidente: PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA – Vereador do PMDB;  
1º Vice Presidente: ARÃO WAO HARA ORORAM XIJEIN – Vereador do PTB;  
2º Vice Presidente: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA – Vereador do PDT;  
1º Secretário: CLEB JOSÉ FREITAS – Vereador do PT do B;  
2º Secretário: MAURICIO DE OLIVEIRA PINTO – Vereador do PSB.

## **3. QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO.**

Assessor Jurídico: DAVID NOUJAIN – Matrícula 375-3;  
Controlador Geral: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO – Matrícula 437-2;  
Chefe de Transporte: RIBAMAR DE OLIVEIRA VIANA – Matrícula 24-1;  
Diretor de Contabilidade: DAMÁSIO BALBINO – Matrícula 525-2;  
Diretor Geral: JOÍLSON PINHEIRO DA COSTA – Matrícula 539-1;  
Diretora de Orçamento e Finanças: MIRIAM DA ROCHA MARIOBO – Matrícula 410-1;  
Diretor de Material e Patrimônio: MÁRIO JORGE EREIRA MARQUES – Matrícula 527-2;  
Diretora de Processo Legislativo: DÉBORA SILVA ÂNGULO – Matrícula 548-1;  
Gestor de Recursos Humanos: MARCO ANTÔNIO BOUEZ BOUCHABKI – Matrícula 391-1.

### **Comissão Permanente de Licitação – CPL. (DL n.º. 1.293/CMGM/15)**

Presidente: DOUGLAS DAGOBERTO PAULA – Matrícula 423-1;  
Membros: LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS – Matrícula 379-2, MILCÍADES NOBRE DO NASCIMENTO – Matrícula 25-1 e AMILCAR BRITO NERY – Matrícula 526-1.

### **Pregoeiro e Equipe de Apoio. (DL n.º. 1.294/CMGM/15)**

Pregoeiro: DOUGLAS DAGOBERTO PAULA – Matrícula 423-1;  
Equipe de Apoio: LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS – Matrícula 379-2, MILCÍADES NOBRE DO NASCIMENTO – Matrícula 25-1 e AMILCAR BRITO NERY – Matrícula 526-1.

### **Comissão para Localização de Bens Patrimoniais. (Portaria n.º. 117/CMGM/15)**

Presidente: CLEB JOSÉ FREITAS – Vereador do PT do B;  
Relator: KEURY URQUIETA DA COSTA – Matrícula 421-1; e  
Membro: EDSON FERNANDES DO NASCIMENTO – Matrícula 384-2

### **Comissão Especial para Levantamentos dos Bens Patrimoniais. (Portaria n.º. 151/CMGM/15)**

Presidente: CLAUDECIR LOPES DA SILVA – Matrícula 438-2;  
Relator: JOÍLSON PINHEIRO DA COSTA – Matrícula 539-1;  
Membro: MÁRCIA MERCADO DE CASTRO – Matrícula 380-2

### **Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Obras. (DL n.º. 1.245/CMGM/13)**

MADSON DIEGO MAGNI DELGADO – Matrícula 377-2;  
MÁRCIA MERCADO DE CASTRO – Matrícula 380-2;  
MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA – Matrícula 382-2.

**Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Obras.** (Portaria n.º. 201/CMGM/15)  
Presidente: MÁRCIA MERCADO DE CASTRO – Matrícula 380-2;  
Secretária: CLAUDECIR LOPES DA SILVA SOUZA – Matrícula 438-2;  
Membro: JUCILENE DE SOUZA PESSOA – Matrícula 378-3.

**Comissão Especial para Recebimento de Obras e Fiscal de Contrato.** (DL n.º. 1.332/CMGM/15)  
Presidente: MAURÍCIO DE OLIVEIRA PINTO – Vereador do PSB;  
Secretário: JOÍLSON PINHEIRO DA COSTA – Matrícula 539-1;  
Membro: DOUGLAS DAGOBERTO PAULA – Matrícula 423-1.  
Fiscal de Contrato: DOUGLAS DAGOBERTO PAULA – Matrícula 423-1.

#### 4. CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES LEGALMENTE EXIGIDAS NO ART. 3º DA RL N.º. 008/2014-CG/CMGM.

ORDEM	DISPOSITIVO LEGAL	CONTEÚDO DA NORMA	SER ENVIADO AO TCERO		
			SIM	NÃO	OBS.
1	Art. 3º da Instrução Normativa n.º. 008/2014-CG/CMGM.	A Contabilidade da Câmara Municipal encaminhará a Controladoria Geral, até o dia 30 de janeiro, os anexos e incisos previstos no Art. 13, da Instrução Normativa n.º. 013/2004/TCE-RO.		X	Encaminhado em 09/03/2016.
2	Art. 117, Parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.	Encaminhamento das Contas/2015, para o Poder Executivo Municipal;		X	Encaminhado através do Ofício n.º. 001-DC/CMGM/15, de 20/03/2015.
3	Instrução Normativa n.º. 13/TCE-RO-2004;	Encaminhamento das Contas/2015, para o Tribunal de Contas do Estado;	√		Encaminhado através do Ofício n.º./CMGM/16.
4	Artigo 13 da Instrução Normativa n.º 013/TCER-2004.	Anexos e Demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n.º 4.320/64 (02, 12, 13, 14, 15, 16 e 17).	√		Conferido e analisado, consta nos autos.
5	Inciso I, do artigo 13 da Instrução Normativa n.º 013/TCERO-2004;	Relatório circunstanciado da execução orçamentária e financeira e patrimonial;	√		Consta nos autos.
6	Inciso II, do artigo 13 da Instrução Normativa n.º 013/TCERO-2004;	Qualificação dos responsáveis (anexo TC-28);	√		Consta nos autos.
7	Princípio da Publicidade, estabelecido no artigo 37 "caput" da Constituição Federal c/c artigo 13, da Lei Orgânica Municipal;	Prova de publicação dos balanços em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação no Município;	√		Consta nos autos.
8	Artigo 77, Parágrafo único da Lei Orgânica Municipal c/c inciso III, do artigo 13, da Instrução Normativa n.º 013/TCERO-2004;	Prova de publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício (31/15);	√		Consta nos autos.
9	Inciso IV, do artigo 13 da Instrução Normativa n.º 013/TCERO-2004;	Prova do comprovante de devolução de saldo não utilizado ao Poder Executivo Municipal	√		Consta nos autos.
10	Inciso V, do artigo 13 da Instrução Normativa n.º 013/TCERO-2004;	Inventário do estoque em almoxarifado, em disquete ou CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-13);	√		Consta nos autos, foi salvo em apenas um CD em formato Excel,

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO  
CONTROLADORIA GERAL DO LEGISLATIVO - CGL

11	Inciso VI, do artigo 13 da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004;	Inventário físico-financeiro dos bens móveis, em disquete ou CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-15);	√		porém os inventários físico-financeiros dos bens móveis e imóveis, e almoxarifado não são de acordos com os anexos da IN nº. 013/TCE-RO-2004.
12	Inciso VII, do artigo 13 da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004;	Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, em disquete ou CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-16);	√		
13	Inciso VIII, do artigo 13 da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004;	Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias (anexo TC-18)	√		Consta nos autos.
14	Inciso IX, do artigo 13 da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004;	Relação dos restos a pagar, discriminadamente por Poder, órgão ou Unidade, evidenciando cada credor, a fonte de recursos e destacada a situação; se processada ou não (anexos TC-10 A e TC-10 b)	√		Consta nos autos.
15	Inciso X, do artigo 13 da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004;	Prova das fichas financeiras dos vereadores	√		Consta nos autos.
16	Parágrafo único, inciso I, do artigo 13 da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004;	Prova dos atos de fixação e atualização dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais	√		Consta nos autos.
17	Art. 1º, da Resolução CFC nº. 871, de 23/03/2000 c/c Parágrafo único do art. 44 da Instrução Normativa nº. 013/TCERO-2004.	Prova da indicação do responsável pela Contabilidade do órgão ou entidade, identificando sua categoria profissional e o número de registro no Conselho competente.	√		Consta nos autos anexado ao relatório circunstanciado da execução orçamentária, Financeira e patrimonial.
18	Artigo 96 da Lei nº. 4.320/64 c/c art. 29 da Resolução Legislativa nº. 004/CMGM/2012;	Prova do Decreto nomeando a comissão para Levantamento físico e financeiros dos bens móveis e imóveis do Poder Legislativo no exercício de 2015.	√		Consta nos autos.
19	Receita Segundo as Categorias Econômicas – ADENDO III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 – Anexo II DA Lei nº 4.320/64 do Exercício de 2014;	Prova do demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Orçamento Fiscal e Seguridade Social do período de janeiro a dezembro de 2015.	√		Consta nos autos.
20	Letra “c”, art. 12 da Instrução Normativa nº. 013/TCE-RO-2004;	Prova da conciliações bancária, acompanhada dos respectivos extratos autenticados pelo responsável, com o movimento completo do período dezembro de 2015.	√		Consta nos autos.
21	§ 4º, art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93;	Prova do Decreto nomeando a Comissão Permanente de Licitação.	√		Consta cópia nos autos.
22	Inciso I, art. 5º do Decreto Legislativo nº. 1.149/CMGM/12;	Prova do Decreto nomeando o Pregoeiro e a Equipe de Apoio na modalidade Pregão.	√		Consta nos autos.
23	Art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64;	Prova dos Decretos que alterou as dotações orçamentárias	√		Consta nos autos.
24	Instrução Normativa nº. 019/TCE-RO-2006.	Prova dos comprovantes de envio dos balancetes mensais, através do SIGAP.	√		Consta nos autos.
25	Art. 54 da Lei nº. 101/2000 c/c INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 34/2012-TCE-RO	Prova dos comprovantes de envio dos Relatórios de Gestão Fiscal, através do SIGAP-GESTÃO FISCAL.	√		Consta nos autos.
26	Anexo II da Lei nº 4.320/64 c/c Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985	Receita Corrente Líquida Segundo as Categorias Econômicas do Exercício de 2014.	√		Consta cópia nos autos.

27	Artigos 65 e 69 da Resolução Legislativa n.º, 004 de 14/09/2012.	Prova dos modelos de termos de responsabilidade e permissão de uso dos bens patrimoniais	√		Consta modelo em anexo.
28	Item 34, da Norma Brasileira de Contabilidade T 16.6	Prova dos demonstrativos dos fluxos de caixa	√		Consta modelo em anexo.

Obs.: Simbologia utilizada: √ = regularidade e ✕ = irregularidade

## 5. CONTROLE DOS ENCAMINHAMENTOS DOS BALANCETES MENSALS.

O quadro abaixo demonstra as datas em que os balancetes mensais da Câmara Municipal de Guajará-Mirim foram entregues ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, através do SIGAP, em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º. 019/TCE-RO-2006.

MÊS	Nº DO PROTOCOLO ELETRÔNICO	DATA DO ENVIO	PRAZO LEGAL	SITUAÇÃO
Janeiro	635620950970000000	16/03/2015	28/02/2015	INTEMPESTIVO
Fevereiro	635633943150000000	31/03/2015	30/03/2015	IMTEMPESTIVO
Março	635653738210000000	23/04/2015	30/04/2015	REGULAR
Abril	635677188170000000	20/05/2015	30/05/2015	REGULAR
Maiο	635707393400000000	24/06/2015	30/06/2015	REGULAR
Junho	635731575130000000	22/07/2015	30/07/2015	REGULAR
Julho	635760303770000000	24/08/2015	30/08/2015	REGULAR
Agosto	635784205510000000	21/09/2015	30/09/2015	REGULAR
Setembro	635815497930000000	27/10/2015	30/10/2015	REGULAR
Outubro	635840387570000000	25/11/2015	30/11/2015	REGULAR
Novembro	635870705240000000	30/12/2015	30/12/2015	REGULAR
Dezembro	635893333260000000	25/01/2016	30/01/2016	REGULAR
Encerrado	635893327760000000	25/01/2016	30/01/2016	REGULAR

Fonte: TCE-RO/SIGAP - Recibo de entrega de arquivos, verificado 27/01/2016.

Conforme demonstrado acima o Controle Interno detectou que o responsável pelo envio do balancete dos meses de Janeiro e Fevereiro/2015, foram encaminhados intempestivo, descumprindo o art. 5º da Instrução Normativa n.º. 019/TCE-RO-2006.

## 6. CONTROLE DOS ENCAMINHAMENTOS DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL – RGF.

O quadro abaixo demonstra as datas do envio e confirmações em que os Relatórios de Gestão Fiscais - RGF da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no período de janeiro a dezembro de 2015 foram entregues ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, através do SIGAP-GESTÃO FISCAL, em atendimento ao Art. 54 da Lei n.º. 101/2000, bem como a INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º. 39/2013-TCE-RO:

PERÍODO	RESPONSÁVEL PELO ENVIO	DATA DO ENVIO	PRAZO LEGAL	DATA CONFIRMAÇÃO DO CONTROLE	SITUAÇÃO
1º Quadrimestre	DAMÁSIO BALBINO	19/08/2015	05/08 a 24/08	26/08/2015	REGULAR
2º Quadrimestre	DAMÁSIO BALBINO	22/10/2015	29/09 a 19/10	03/11/2015	INTEMPESTIVO
3º Quadrimestre	DAMÁSIO BALBINO	19/02/2016	07/03 a 14/03	09/03/16 e 11/03/16	REGULAR

Fonte: TCE-RO/SIGAP - Recibo de entrega de arquivos, verificado 27/01/2016.

A situação do envio do SIGAP Gestão Fiscal do 2º quadrimestre encontra-se intempestivo, devido o Sistema de Contabilidade Pública Integrada – SCPI na data limite para o envio ao Módulo Web apresentou inconsistência, precisando de suporte técnico para corrigir as falhas, por isso, os dados foram enviados intempestivo pelo Contador. Quanto à confirmação da remessa realizada pelo Presidente da Câmara e pelo responsável pelo Controle Interno, ambos estavam participando do XXXI Fórum Brasileiro de Agentes Públicos e treinamento de Alterações e Reformulação Administrativas versus Créditos Adicionais na Escola de Contas do TCE-RO, no período do dia 23 a 28 de outubro.

Diante ao exposto, solicitamos que a remessa enviada e confirmada do 2º quadrimestre de 2015, durante este período seja considerada tempestiva e, por conseguinte não seja objeto de aponte de irregularidade, até mesmo, por diversos ajustes de implementações que essa Corte de Contas vem realizando no módulo SIGAP Gestão Fiscal.

## 7. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA, LDO E PPA

### 7.1. Resumo das Atividades, Informações e Análises

A Lei Orçamentária nº. 1.772/GAB/PREF/14, de 31 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município no dia 15 de janeiro de 2015, contém os programas e ações que estão previstas na LDO<sup>1</sup> e no PPA<sup>2</sup> com referência à Unidade Câmara Municipal;

A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso mensal são realizados através de autorização de pagamento e relatório de Contas a Pagar;

O orçamento do Poder Legislativo estabelecido a Lei Orçamentária Anual no exercício de 2015 foi fixada no valor de **R\$ 3.034.540,22** (três milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), sendo distribuída da seguinte forma: Despesa de Capital: **R\$ 260.284,00** (duzentos e sessenta mil e duzentos e oitenta e quatro reais); Despesas Correntes: **R\$ 2.030.000,00** (dois milhões e trinta mil reais) e Outras Despesas Correntes: **R\$ 744.256,22** (setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).

O Orçamento do Poder Legislativo estabelecido no exercício de 2015, sofreu as seguintes alterações:

a) Os créditos autorizados no período de janeiro a dezembro de 2015 podem ser assim demonstrados:

Órgão: 01 Poder Legislativo

Unidade: 01 Câmara Municipal de Guajará-Mirim

LEI	DATA	DECRETO	DATA	VALOR R\$
1.815/2015	28/07/2015	8.964/2015	28/07/2015	197.277,31
1.836/2015	22/10/2015*	9.100/2015	07/10/2015*	57.284,00
1.842/2015	13/10/2015	9.110/2015	16/10/2015	42.000,00
1.855/2015	04/12/2015	9.183/2015	04/12/2015	94.650,30

<sup>1</sup> Lei Municipal nº. 1.715-GAB.PREF/2014, aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para ano de 2015.

<sup>2</sup> Lei Municipal nº. 1.692-GAB.PREF/2013, aprovou o Plano Plurianual para 2014/2017.

	<b>TOTAL</b>	<b>391.211,61</b>
--	--------------	-------------------

Fonte: (SCPI) Demonstrativo dos Créditos Suplementares – Consolidado. Script: 9099 (14/01/2016)

b) Quanto ao detalhamento das alterações do orçamento inicial:

ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	VALOR (R\$)
<b>Dotação Inicial</b>	<b>3.034.540,22</b>
( + ) Créditos Suplementares	391.211,61
( + ) Créditos Especiais	0,00
( + ) Créditos Extraordinários	0,00
( - ) Anulações de Créditos	391.211,61
<b>Total da Apuração Final da Despesa</b>	<b>3.034.540,22</b>
( - ) Despesa Empenhada	3.027.315,18
<b>( = ) Saldo de Dotação</b>	<b>7.225,04</b>

Fonte: (SCPI) Demonstrativo dos Créditos Suplementares – Consolidado. Script: 9099 (14/01/2016)

c) Os recursos para abertura de Créditos Adicionais, utilizados, foram os seguintes:

RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR (R\$)	%
- Recursos de Excesso de Arrecadação	0,00	0,00
- Anulações de Créditos	391.211,61	12,90
- Recursos Vinculados, utilizados para abertura de créditos orçamentários	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>391.211,61</b>	<b>12,90</b>

Fonte: Fonte: (SCPI) Demonstrativo dos Créditos Suplementares – Consolidado. Script: 9099 (14/01/2016)

Conforme demonstração dos quadros acima o montante da Autorização Final da Despesa, os créditos adicionais suplementares foram de **R\$ 391.211,61** (trezentos e noventa e um mil, duzentos e onze reais e onze centavos), perfazendo um percentual de **12,90%** da receita corrente líquida aprovada na LOA para o exercício de 2015 (**R\$ 3.034.540,22** (três milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), atendendo o que dispõe o § 5º, do art. 153 e nos artigos 158 e 159, ambos da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior. Havendo um saldo superavitário de dotações orçamentárias de **R\$ 7.225,04** (sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

Porém, verificou-se que o Decreto n.º. 9.100/2015, expedido pelo Poder Executivo na data de 07/10/2015 no valor de **R\$ 57.284,00** (cinquenta e sete mil e duzentos e oitenta e quatro reais), é anterior a data da autorização da Lei Municipal n.º. 1.836, que foi de 22/10/2015, caracterizando abertura de crédito suplementar sem autorização legal, **infringência** ao disposto do art. 42 da Lei Federal n.º. 4.320/64.

## 7.2. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 7.2.1. Índice da execução orçamentária da receita de Janeiro a Dezembro de 2015.

RECEITAS	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO (A)	EXECUÇÃO JAN. A DEZ. (B)	B/A
Receita Corrente Prevista	2.774.256,22	2.851.383,04	93,96
Receita de Capital Prevista	260.284,00	175.932,14	5,80
<b>TOTAL</b>	<b>3.034.540,22</b>	<b>3.027.315,18</b>	<b>99,76</b>

Fonte: Anexo 02 – Natureza da Despesa por Unidade – SCPI - Contabilidade



O índice de execução da receita para o exercício de 2015 atingiu o percentual de **99,76%** (noventa e nove vírgula setenta e seis por cento) da previsão prevista. É importante salientar que estas avaliações referem-se unicamente a aspectos financeiros, não refletindo nem eficiência nem eficácia das ações.

### 7.2.2. Índice da execução orçamentária da despesa de janeiro a dezembro de 2015.

DESPESAS	FIXAÇÃO PARA O EXERCÍCIO (A)	EXECUÇÃO JAN. A DEZ. (B)	B/A
Despesa Corrente Fixada	2.774.256,22	2.851.383,04	93,96
Despesa de Capital Fixada	260.284,00	175.932,14	5,80
<b>TOTAL</b>	<b>3.034.540,22</b>	<b>3.027.315,18</b>	<b>99,76</b>

Fonte: Anexo 02 – Natureza da Despesa por Unidade – SCPI - Contabilidade

Considerando o princípio da competência para as despesas, verifica-se que as dotações orçamentárias ainda apresentaram saldo na ordem de **R\$ 7.225,04** (sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), perfazendo o percentual de **0,24%** (zero vírgula vinte e quatro por cento), do montante previsto de **R\$ 3.034.540,22** (três milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), para o exercício de 2015.

### 7.2.3. Confronto receitas x despesas empenhadas

A participação da despesa empenhada sobre a receita arrecadada no período mostrou, no exercício de **2015**, um comprometimento da receita da ordem de **99,76%**, conforme demonstra o quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015
	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Receita Arrecadada	2.587.500,00	2.669.298,34	3.034.540,10
Despesa Empenhada	2.517.422,71	2.498.503,22	3.027.315,18
<b>% DA DESPESA SOBRE A RECEITA</b>	<b>97,29</b>	<b>93,60</b>	<b>99,76</b>

Fonte: Anexo 2 - Receita por Categorias Econômicas – SCPI - Contabilidade

### 7.2.4. Confronto Receitas x Despesas Liquidada

A participação da despesa liquidada sobre a receita arrecadada mostrou, no exercício de **2015**, um comprometimento da receita da ordem de **99,76%**, conforme demonstra o quadro a seguir, (Janeiro a Dezembro/2015):

Especificação	2013	2014	2015
	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Receita Arrecadada	2.587.500,00	2.669.298,34	3.034.540,10
Despesa Liquidada	2.517.422,71	2.498.503,22	3.027.315,18
<b>% DA DESPESA SOBRE A RECEITA</b>	<b>97,29</b>	<b>93,60</b>	<b>99,76</b>

Fonte: Anexo 2 - Receita por Categorias Econômicas – SCPI – Contabilidade – Balanços 2012/2013.

### 7.2.5. Despesas empenhadas por categoria econômica

As despesas orçamentárias empenhadas, classificadas por categoria econômica, ficaram assim

distribuídas:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)	%
<b>I - Despesas Correntes</b>	<b>2.773.128,52</b>	<b>91,60</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.140.576,68	70,71
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	632.551,84	20,89
<b>II - Despesas de Capital</b>	<b>175.932,14</b>	<b>5,81</b>
Investimentos	175.932,14	5,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00
<b>III – Despesa Intra-Orçamentária</b>	<b>78.254,52</b>	<b>2,59</b>
Pessoal e Encargos Sociais	78.254,52	2,59
<b>III - TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>3.027.315,18</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – SCPI – Contabilidade.

As Despesas Correntes absorveram **91,60%**, as Despesas de Capital **5,81%** e as Despesas Intra-Orçamentária **2,59%**, do total da Despesa Realizada.

As Despesas com Pessoal e Encargos absorveram **73,30%** do total da Despesa Realizada e as Outras Despesas Correntes **20,89%** da Despesa Realizada. Tais índices demonstram que a maior parte dos recursos foram gastos em Despesas de Custeio com pessoal e encargos.

### 7.3. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DA EVOLUÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme quadro demonstrado abaixo o alcance das metas físicas e financeiras das Ações (programas/projetos) descritas no Plano Plurianual da Câmara Municipal, até o período em análise foi avaliado da seguinte forma:

#### Avaliação das metas previstas no planejamento do PPA/LDO/LOA-2015

PROGRAMAS/PROJETOS	ORÇAMENTO PREVISTO	ORÇAMENTO ATUAL	TOTAL EMPENHADO	%GASTO PROGRAMA	AVALIAÇÃO	
					REALIZADO	INDICADOR DESEMPENHO
Programa 0010 – Processo Legislativo						
1.001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara.	170.000,00	147.456,21	143.184,64	4,72	realizado	Não aplicável
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>170.000,00</b>	<b>147.456,21</b>	<b>143.184,64</b>	<b>4,72</b>		
Programa 0012 – Administração Legislativa						
2012 Manutenção da Secretária da Câmara	2.864.540,22	2.887.084,01	2.884.130,54	95,04	realizado	Não aplicável
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>3.034.540,22</b>	<b>3.034.540,22</b>	<b>3.027.315,18</b>	<b>99,76</b>		
<b>TOTAL DOS PROGRAMAS</b>	<b>3.034.540,22</b>	<b>3.034.540,22</b>	<b>3.027.315,18</b>	<b>99,76</b>		

Fonte: SCPI.8.0 - Módulo Contas – Despesas – Listagem Padrão – Por Ficha. Script: 9099 (14/01/2016)

Quanto aos programas/projetos da Câmara Municipal por Despesa por Elemento ficando assim demonstrado: **Orçamento inicial R\$ 2.700.000,01**

DESPESA POR ELEMENTO	ORÇAMENTO	ACUMULADO		% EMPENHADO	MÉDIA EMPENHADO	COMPOSIÇÃO GASTO%
		EMPENHADO	LIQUIDADO			
<b>DESPESA MANUTENÇÃO</b>	<b>2.854.284,01</b>	<b>2.851.383,04</b>	<b>2.851.383,04</b>	<b>93,96</b>	<b>237.615,25</b>	<b>94,19</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.220.897,30	2.218.831,20	2.218.831,20	73,12	184.902,60	73,29
Outras Desp. Correntes	633.386,71	632.551,84	632.551,84	20,84	52.712,65	20,90
<b>DESPESA INVESTIMENTO</b>	<b>180.256,21</b>	<b>175.932,14</b>	<b>175.932,14</b>	<b>5,80</b>	<b>14.661,04</b>	<b>5,81</b>
Ampliação do Prédio	147.456,21	143.184,64	143.184,64	4,72	11.932,05	4,73
Equip. Mat. Permanente	32.800,00	32.747,50	32.747,50	1,08	2.728,99	1,08
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>3.034.540,22</b>	<b>3.027.315,18</b>	<b>3.027.315,18</b>	<b>99,76</b>	<b>252.276,29</b>	<b>100,00</b>

Fonte: SCPI.8.0 - Módulo Contas – Despesas – Listagem Padrão – Por Ficha. Script: 9099 (14/01/2016)

Quanto ao orçamento atual da Câmara Municipal no valor de **R\$ 3.034.540,22**, os gastos com os programas no encerramento do exercício de 2015 representam o percentual de **99,76%**, fato esse que se configura como uma CONFORMIDADE.

Verificou-se ainda, que a média empenhada no mês foi à menor do que os valores arrecadados mensalmente.

## 7.4. COMPOSIÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Comparando-se as receitas e despesas realizadas em **2015**, evidenciamos o resultado a seguir:

ESPECIFICAÇÕES	2013	2014	2015
	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	2.587.500,00	2.669.298,34	3.034.540,10
( - ) Despesas Correntes	2.517.422,71	2.498.503,22	3.027.315,18
<b>SUPERÁVIT CORRENTE</b>	<b>70.077,29</b>	<b>170.795,12</b>	<b>7.224,92</b>
( + ) Receitas de Capital Arrecadadas	62.576,50	144.510,00	175.932,14
SUBTOTAL	132.653,79	315.305,12	183.157,06
( - ) Despesas de Capital	62.576,50	144.510,00	175.932,14
<b>RESULTADO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>70.077,29</b>	<b>170.795,12</b>	<b>7.224,92</b>

Fonte: Anexo 1 da Lei Federal nº 4.320/64.

O exame do quadro acima mostra um resultado orçamentário superavitário, de **R\$ 7.224,92<sup>3</sup>** em 2015.

## 7.5. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

A Gestão Financeira que compreende a Execução do Orçamento e as Operações Extra-Orçamentárias realizou suas movimentações e disponibilidades financeiras conforme saldo bancário em 31/12/2015, proveniente dos recursos do Banco do Brasil S/A, Banco 0395-5, Conta 1002 e da Caixa Econômica Federal, Banco 104, Conta 1003, a seguir:

MOVIMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
(a) Saldo Anterior do Ativo Disponível (Caixa e Bancos)	0,00
(b) Transferências Financeiras (Recebidas do Executivo)	3.034.540,10
(c) Receita Extra Orçamentárias	504.768,09
(d) Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.968,13
<b>(e) (a+b+c+d=e) Total das Entradas Financeiras</b>	<b>3.548.276,32</b>
(f) Despesa Orçamentária (Realizada)	3.027.315,18
(g) Despesa Extra Orçamentárias	504.768,09
(h) Transferência Financeira (Concedida)	15.681,85
<b>(i) (f+g+h=i) Total das Saídas Financeiras</b>	<b>3.547.765,12</b>
<b>(e - i) Total Disponível no Encerramento do Exercício</b>	<b>511,20</b>

Fonte: SCPI.8.0 - Módulo Contas - Receita - Listagem das Receitas. Script: 9099 (14/01/2016)

Conforme verificado no quadro acima a receita arrecadada (transferências financeiras recebidas) foi superior à despesa realizada (empenhada), ocasionando um superávit da Execução Orçamentária (**R\$ 7.224,92<sup>4</sup>**), havendo um saldo disponível em caixa no valor de **R\$ 511,20** (quinhentos e onze reais e vinte centavos), entre o total das entradas financeiras e as saídas

<sup>3</sup> (sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).

<sup>4</sup> R\$ 7.224,92 (sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos)

financeiras, causando um desequilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, no valor de **R\$ 108,54** (cento e oito reais e cinquenta e quatro centavos), **descumprindo** o que determina o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº. 101/2000 e art. 48, “b”, da Lei Federal nº. 4.320/64. Fato esse que caracteriza como uma NÃO CONFORMIDADE.

Os saldos financeiros dos repasses do duodécimo recebidos do Poder Executivo Municipal estão sendo aplicados em aplicação financeira, gerou rendimentos financeiros de **R\$ 8.968,13** (oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e treze centavos), que foi repassado ao Poder Executivo através da ordem de pagamento nº. 00678, de 30/12/2015, do qual, não interferiu no cumprimento das obrigações financeiras e não afrontou o princípio do equilíbrio financeiro, conforme Parecer nº. 117/2013 do Ministério Público do Tribunal de Consta do Estado de Rondônia – TCE-RO, constante do Processo nº. 1296/2013 TCE-RO.

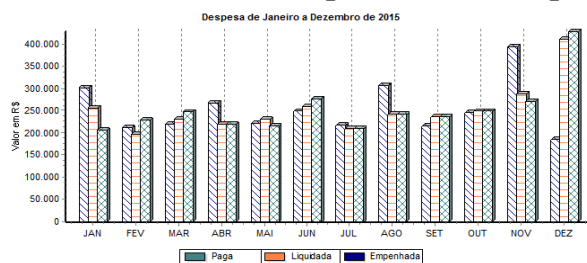
## 7.6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000)

As despesas pagas<sup>5</sup> é a fase onde é efetuado o pagamento das despesas já empenhadas e liquidadas. A Execução ou desembolso financeiro no decorrer do exercício são assim demonstrados e demonstram equilíbrio na execução orçamentária e financeira:

Mês	Recebido no Mês	Recebido no Exercício	Pagamento de Despesas no Mês	Pagamento de Despesas no Exercício	Saldo Financeiro das Transferências
Jan	245.000,00	245.000,00	206.327,09	206.327,09	38.672,91
Fev	254.631,38	254.631,38	228.773,27	228.773,27	64.531,02
Mar	252.890,33	252.890,33	247.133,48	247.133,48	70.287,87
Abr	252.890,33	252.890,33	218.655,44	218.655,44	104.522,76
Mai	258.890,33	258.890,33	214.922,75	214.922,75	148.490,34
Jun	252.800,00	252.800,00	276.424,57	276.424,57	124.865,77
Jul	252.890,33	252.890,33	208.869,73	208.869,73	168.886,37
Ago	252.800,00	252.800,00	241.460,15	241.460,15	180.226,22
Set	252.890,00	252.890,00	235.914,13	235.914,13	197.202,09
Out	252.785,40	252.785,40	248.729,21	248.729,21	201.258,28
Nov	252.890,00	252.890,00	272.296,07	272.296,07	181.852,21
Dez	253.182,00	253.182,00	427.809,29	427.809,29	7.224,92
<b>TOTAL</b>		<b>3.034.540,10</b>		<b>3.027.315,18</b>	<b>7.224,92</b>

Fonte: SCPI.8 - Módulo Contas – Despesas – Listagem Padrão – Por Ficha. Script: 9099 (13/01/2016)

### 7.6.1. Gráfico 01 da Despesa Mensal Empenhada, Liquidada e Paga:



MES	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
JAN	300.716,42	256.769,01	206.327,09
FEV	211.368,78	195.439,31	228.773,27
MAR	217.889,92	230.025,52	247.133,48
ABR	267.130,17	218.905,44	218.655,44
MAI	220.846,89	230.770,95	214.922,75
JUN	248.065,40	260.326,37	276.424,57
JUL	216.281,54	208.869,73	208.869,73
AGO	307.923,59	241.460,15	241.460,15
SET	214.654,65	235.914,13	235.914,13
OUT	244.155,34	248.729,21	248.729,21
NOV	393.132,87	288.748,59	272.296,07
DEZ	185.149,61	411.356,77	427.809,29
<b>TOTAL</b>	<b>3.027.315,18</b>	<b>3.027.315,18</b>	<b>3.027.315,18</b>

Legenda:  Empenhada  Liquidada  Paga

<sup>5</sup> **Despesa Paga** é o último estágio da realização da despesa, o pagamento consiste na entrega dos recursos equivalentes à dívida líquida, ao credor, mediante ordem bancária ou ordem de pagamento, caracterizado pelo despacho exarado por autoridade competente. (Art. 64 da Lei nº. 4.320/64)

## 7.7. DA RECEITA TRIBUTÁRIA

A Receita Tributária apurada no exercício anterior para 2015, composta pelos impostos (IPTU, ITBI e ISSQN), IRRF, taxas municipais, contribuições de melhorias e as receita de impostos (Juros e Multas), importa o valor de **R\$ 5.299.012,81<sup>6</sup>**, que equivale **12,23%** da participação na Receita Arrecadada Total assim demonstradas:

RECEITA TRIBUTÁRIA	2013		2014		2015	
	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
Receita de Impostos	92.435,35	0,25	133.569,57	0,35	498.656,17	1,15
Imposto Predial e Territorial Urbano	397.610,02	1,07	442.406,75	1,16	462.319,61	1,06
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.173.581,99	5,88	1.235.285,92	3,24	1.044.975,75	2,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.534.493,83	4,15	1.890.403,49	4,96	2.054.658,64	4,74
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	344.046,48	0,93	548.354,79	1,44	714.218,77	1,65
Taxas	453.448,29	1,23	575.667,00	1,51	522.982,42	1,21
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201,45	0,002
<b>Receita Tributária</b>	<b>4.995.615,96</b>	<b>13,51</b>	<b>4.825.687,52</b>	<b>12,66</b>	<b>5.299.012,81</b>	<b>12,23</b>
<b>Receita Arrecadada</b>	<b>36.982.377,91</b>	<b>100</b>	<b>38.132.833,36</b>	<b>100</b>	<b>43.352.428,32</b>	<b>100</b>

Fonte: Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

## 7.8. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2013		2014		2015	
	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
Cota-Parte do FPM	13.599.107,86	36,77	14.524.753,68	38,08	16.833.980,14	38,83
Cota-Parte do ITR	14.533,22	0,04	11.184,64	0,03	15.744,07	0,04
ICMS – Desoneração – Lei Complementar nº. 87/96	29.305,20	0,08	28.441,66	0,07	29.626,44	0,06
Cota parte - Imposto sobre Ouro	0,00	0,00	9.099,85	0,02	0,00	0,00
<b>Transferência da União</b>	<b>13.642.946,28</b>	<b>36,89</b>	<b>14.573.479,83</b>	<b>38,21</b>	<b>16.879.350,65</b>	<b>38,93</b>
Cota-Parte do ICMS	16.233.616,20	43,89	16.310.084,32	42,77	18.843.746,32	43,47
Cota-Parte do IPVA	1.585.778,24	4,29	1.950.734,16	5,12	2.252.684,53	5,20
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico.	107.034,10	0,29	5.438,90	0,01	11.015,84	0,02
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	9.672,04	0,03	66.618,17	0,15
<b>Transferência do Estado</b>	<b>17.926.428,54</b>	<b>48,47</b>	<b>18.275.929,42</b>	<b>47,93</b>	<b>21.174.064,86</b>	<b>48,84</b>
<b>Receita Arrecadada</b>	<b>36.982.377,91</b>	<b>100</b>	<b>38.132.833,36</b>	<b>100</b>	<b>43.352.428,32</b>	<b>100</b>

Fonte: Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

<sup>6</sup> (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, doze reais e oitenta e um centavos).

As Receitas de Transferências (União + Estados) montam em **R\$ 38.053.415,51<sup>7</sup>**, e equivalem a **87,77%** da Receita Arrecadada, representando a maior fonte de financiamento do município.

## 7.9. RECEITA DA DÍVIDA ATIVA

O valor arrecadado de **R\$ 383.994,58<sup>8</sup>**, referente à Dívida Ativa, correspondendo ao percentual de **1,20%**, do total da receita prevista **R\$ 43.352.428,32<sup>9</sup>**.

RECEITA	2013		2014		2015	
	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa	417.387,13	1,13	457.736,59	1,20	383.994,58	0,88
<b>Receita da Dívida Ativa</b>	<b>417.387,13</b>	<b>1,13</b>	<b>457.736,59</b>	<b>1,20</b>	<b>383.994,58</b>	<b>0,88</b>
<b>Receita Arrecadada</b>	<b>36.982.377,91</b>	<b>100</b>	<b>38.132.833,36</b>	<b>100</b>	<b>43.352.428,32</b>	<b>100</b>

Fonte: Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômica

## 7.10. ANÁLISE DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA EM RELAÇÃO A PREVISTA NA LOA

Demonstrativo da Receita e Despesa em relação à prevista na LOA						
Resumo	Receita			Despesa		
	Estimada (1)	Arrecadada (2)	%	Estimada (2)	Realizada (3)	%
Receita e Despesas Correntes	3.034.540,22	3.034.540,10	99,99	3.034.540,22	3.027.315,18	99,76
Receita e Despesas de Capital	260.284,00	175.932,14	5,80	260.284,00	175.932,14	5,80
Sub-Total	3.034.540,22	3.027.315,18	<b>99,76</b>	3.034.540,22	3.027.315,18	<b>99,76</b>
Superávit do Período		7.225,04	0,24		7.225,04	<b>0,24</b>
<b>Total</b>	<b>3.034.540,22</b>	<b>3.034.540,22</b>	<b>100</b>	<b>3.034.540,22</b>	<b>3.034.540,22</b>	<b>100</b>

Fonte: Diretoria de Contabilidade – SCPI. Script: 9099 (13/01/2016)

Em atendimento ao art. 9º da Lei nº. 101/2000 (LRF), a meta fiscal da receita de transferência total prevista na LOA, a Câmara Municipal teve sua despesa realizada a menor que a arrecadação do período correspondendo a **R\$ 3.027.315,18** (três milhões, vinte e sete mil, trezentos e quinze reais e dezoito centavos), contra uma fixação no período de **R\$ 3.034.540,10** (três milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e dez centavos), que corresponde uma diferença entre o valor repassado e o executado de **R\$ 7.225,04** (sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) da receita arrecadada, caracterizando um SUPERÁVIT.

Tendo em vista que a arrecadação representou **99,99%** da estimativa e o da realização da despesa ficou em **99,76%** do orçamento programado até o encerramento pode-se afirmar que a gestão orçamentária está sendo satisfatória sob a ótica do planejamento sem considerar a qualidade do gasto que não foi objeto desta análise.

<sup>7</sup> (trinta e oito milhões, cinqüenta e três mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos).

<sup>8</sup> (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito reais).

<sup>9</sup> Total da Receita arrecadada (quarenta e três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

## 8. DOS BALANÇOS

### 8.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Extraíndo-se os dados do Balanço Orçamentário, constante do Anexo - 12, verifica-se o seguinte comportamento:

A receita prevista no orçamento foi de **R\$ 3.034.540,22** (três milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e dois centavo) e ao final do exercício a receita arrecadada foi de **R\$ 3.034.540,10** (três milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e dez centavos). O confronto entre a receita inicialmente prevista e a receita arrecadada mostra um déficit de arrecadação no montante de **R\$ 0,12** (doze centavos).

A despesa fixada no orçamento foi de **R\$ 3.034.540,22** (três milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e dois centavo) e os créditos adicionais abertos ao longo do exercício perfazem o montante de **R\$ 391.211,61** (trezentos e noventa e um mil, duzentos e onze reais e sessenta e um centavos), sendo que, a despesa realizada ao final do exercício foi de **R\$ 3.027.315,18** (três milhões, vinte e sete mil, trezentos e quinze reais e dezoito centavos). O confronto entre a despesa autorizada e a despesa realizada mostra uma economia orçamentária de **R\$ 7.225,04** (sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), caracterizando um superávit financeiro no exercício de 2015.

Comparando a receita arrecadada versus despesa realizada, fica demonstrado um superávit no resultado orçamentário de **R\$ 7.224,92** (sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), equivalente a **0,01%** (zero vírgula um por cento), sobre a receita arrecadada, **cumprindo** o que determina o §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar n.º 101/2000<sup>10</sup>, c/c artigo 48, “b” da Lei Federal n.º 4.320/64<sup>11</sup>.

### 8.2. BALANÇO FINANCEIRO

A análise dos dados do Balanço Financeiro, Anexo - 13, demonstra o seguinte comportamento:

O saldo disponível em 31/12/2015, na ordem de R\$ 3.548.276,32 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), concilia com o somatório dos extratos e conciliações bancárias constantes nos presentes autos e no balancete do mês de dezembro/2015.

As contas registradas nesta peça Contábil apresentam a seguinte movimentação:

---

<sup>10</sup> Art. 1º. (...) § 1º. A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

<sup>11</sup> Art. 48. (...) b) manter, durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

INGRESSOS			DISPÊNDIO		
Especificações	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificações	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>3.027.315,18</b>	<b>2.498.503,22</b>
Recursos Próprios	0,00	0,00	Recursos Ordinários	3.027.315,18	2.498.503,22
<b>TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>3.034.540,10</b>	<b>2.669.298,34</b>	<b>TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS</b>	<b>7.224,92</b>	<b>170.903,66</b>
Transferência Recebida	3.034.540,10	2.669.298,34	Transferência Concedida	7.224,92	170.903,66
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>513.736,22</b>	<b>495.736,19</b>	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>513.736,22</b>	<b>495.627,65</b>
Consignações	513.736,22	495.736,19	Consignações	513.736,22	495.627,65
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>SALDO P/ EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Caixa	0,00	0,00	Bancos contas movimento	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.548.276,32</b>	<b>3.165.034,53</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.548.276,32</b>	<b>3.165.034,53</b>

Fonte: Anexo 13 – Balanço Financeiro (Isolado) – SCPI – Contabilidade

Conforme quadro acima, o Balanço Financeiro demonstrou sua receita, sua despesa orçamentária, bem como, as transferências recebidas e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, e ainda, apresentando os saldos de exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Verifica-se no Anexo 13 - Balanço Financeiro das saídas lançado na contabilidade o valor de **R\$ 7.224,92** (sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e dois reais), sendo, que foi devolvido ao Poder Executivo no final do exercício a quantia de **R\$ 6.713,72** (seis mil, setecentos e treze reais e setenta e dois centavos), havendo uma diferença de **R\$ 511,20** (quinhentos e onze reais e vinte centavos), do qual, deverá ser devolvido ao Executivo a quantia de **R\$ 402,66** (quatrocentos e dois reais e sessenta e seis centavos), e realizar o pagamentos de obrigações a curto prazo do passivo financeiro no valor de **R\$ 108,54** (cento e oito reais e cinquenta e quatro centavos), oriundas de retenções/consignações do exercício financeiro de 2014.

### 8.3. RESTOS A PAGAR

<b>Saldo do Exercício Anterior.....</b>	<b>R\$</b>	<b>108,54</b>
( + ) Inscrição.....	R\$	0,00
( - ) Baixa.....	R\$	0,00
<b>( = ) Saldo para o Exercício Seguinte.....</b>	<b>R\$</b>	<b>108,54</b>

A movimentação dessa conta, registrada no Anexo Balanço Financeiro, **R\$ 3.548.276,32** (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), concilia com Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante e Balanço Patrimonial, **cumprindo** o que determina os artigos 85 e 105 da Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1964.



## 8.4. DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES

Saldo do Exercício Anterior.....	R\$	108,54
( + ) Inscrição.....	R\$	513.736,22
( - ) Baixa.....	R\$	513.736,22
( = ) Saldo para o Exercício Seguinte.....	R\$	108,54

A movimentação dessa conta, registrada no Balanço Financeiro, concilia com os valores registrados no Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante e Balanço Patrimonial.

## 8.5. VARIAÇÃO DO SALDO PATRIMONIAL FINANCEIRO

### VARIAÇÃO DO SALDO PATRIMONIAL FINANCEIRO

ELEMENTOS	No Início 2015 (R\$)	No Fim 2015 (R\$)	VARIAÇÕES (R\$)
Ativo Financeiro	0,00	0,00	0,00
Passivo Financeiro	108,54	108,54	0,00
<b>Saldo Patrimonial Financeiro</b>	<b>1.306.081,81</b>	<b>1.472.495,00</b>	<b>166.413,19</b>

Fonte: Anexo 17 – Demonstrações da Dívida Flutuante – SCPI – Contabilidade.

O confronto entre o ATIVO FINANCEIRO e PASSIVO FINANCEIRO do exercício encerrado demonstra um superávit financeiro de **R\$ 166.413,19 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e dezenove centavos)**.

O Resultado Financeiro do Exercício, correspondente ao superávit evidenciado, ocasionou reflexo no Patrimônio Financeiro, assim demonstrado:

Ativo Disponível e Vinculado		
Saldo Final .....	R\$	1.472.603,54
( - ) Saldo Inicial .....	R\$	1.306.190,35
<b>Aumento do Saldo .....</b>	<b>R\$</b>	<b>166.413,19</b>
Ativo Realizável		
Formação de Créditos .....	R\$	0,00
( - ) Recebimento de Créditos .....	R\$	0,00
<b>Situação de Créditos .....</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
Passivo Financeiro		
Formação de Dívidas .....	R\$	108,54
( - ) Baixa de Dívidas .....	R\$	0,00
<b>Aumento de Dívidas .....</b>	<b>R\$</b>	<b>108,54</b>

Os valores acima demonstrados conferem com os valores apurados na Variação Financeira (Anexos 14<sup>12</sup> e 14A<sup>13</sup>), conforme saldos das contas componentes do Ativo Financeiro Realizável e contas referentes à Dívida Flutuante.

<sup>12</sup> Anexo 14 – Balanço Patrimonial

<sup>13</sup> Anexo 14A – Balanço Patrimonial - Demonstrativo das Contas Analíticas do Ativo e Passivo Financeiro.

## 8.6. BALANÇO PATRIMÔNIAL

Ao término do exercício em análise, a situação dos bens, direitos e obrigações da Casa de Leis Municipal, consignados no balanço patrimonial, sucintamente, assim se apresentou:

ATIVO	
Ativo Financeiro	0,00
Ativo Permanente	1.472.603,54
<b>Soma do Ativo Real</b>	<b>1.472.603,54</b>
<b>Ativo Total</b>	<b>1.472.603,54</b>
PASSIVO	
Passivo Financeiro	108,54
Passivo Permanente	0,00
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>1.472.495,00</b>
Soma do Passivo Real	0,00
<b>Ativo Real Líquido</b>	<b>1.472.603,54</b>
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>108,54</b>

Fonte: Anexo 14 - Balanço Patrimonial – SCPI - Contabilidade

O saldo apresentado acima demonstra que no exercício em análise, a Câmara Legislativa apresentou obrigações a curto prazo.

## 8.7. DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Analisando o demonstrativo consolidado das variações patrimoniais, verifica-se que o reflexo do resultado patrimonial do exercício na situação líquida inicial, resultou no saldo patrimonial a seguir demonstrado:

Ativo Real Líquido ano anterior	1.306.190,35
(+) Resultado Patrimonial do Exercício	166.413,19
<b>Saldo Patrimonial (Ativo Real Líquido)</b>	<b>1.472.603,54</b>

Fonte: Anexo 15 - Demonstração das variações patrimoniais – SCPI - Contabilidade

Em exame minucioso ao anexo 15 da Lei Federal 4.320/64 (Demonstração das Variações Patrimoniais) constata-se que o novo saldo patrimonial (ativo real líquido), no total de **R\$ 1.472.603,54** (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), está de acordo com o demonstrado no anexo 14 da Lei nº. 4.320/64. Sendo incorporado de ativo **R\$ 166.413,19** (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e dezenove centavos), ficando depreciado, exaustão e amortização acumuladas em **R\$ -42.384,95** (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), em **cumprimento** aos artigos 85, 89 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64.

As contas registradas no Ativo e Passivo Permanente sofreram a seguinte movimentação:

### a) BENS MÓVEIS

<b>Saldo do Exercício Anterior.....</b>	<b>R\$</b>	<b>597.734,55</b>
( + ) Inscrição.....	R\$	65.613,50
( - ) Ajustes.....	R\$	17.442,90
( - ) Baixa.....	R\$	0,00
<b>( = ) Saldo para o Exercício Seguinte.....</b>	<b>R\$</b>	<b>645.905,15</b>

O Saldo para o Exercício Seguinte apurado pelo Controle Interno, conforme quadro acima, de **R\$ 645.905,15** (seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e quinze centavos), concilia com o valor consignado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 e Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis Anexo TC-15, em decorrência da depreciação acumulada no ano de 2015 no valor de **R\$ 17.442,90** (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), **cumprimento** o que determina os artigos 85, 89 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64.

#### b) BENS IMÓVEIS

<b>Saldo do Exercício Anterior.....</b>	<b>R\$</b>	<b>708.455,80</b>
( + ) Inscrição.....	R\$	143.184,64
( - ) Ajustes.....	R\$	24.942,05
( - ) Baixa.....	R\$	0,00
<b>( = ) Saldo para o Exercício Seguinte.....</b>	<b>R\$</b>	<b>826.698,39</b>

O Saldo para o Exercício Seguinte apurado pelo Controle Interno, conforme quadro acima, de **R\$ 826.698,39** (oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), em decorrência da depreciação acumulada no ano de 2015 no valor de **R\$ 24.942,05** (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), concilia com o valor consignado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 e com Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis Anexo TC-16, **cumprimento** as determinações que regulamenta os procedimentos contábeis da Lei Federal nº 4.320/64.

### 8.8. DA DÍVIDA FUNDADA

Dívida Fundada (anexo 16), que compreende as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos e representam compromissos assumidos em um exercício para resgate em exercícios subseqüentes, **não apresentou** nenhuma movimentação no exercício de 2015.

### 8.9. DA DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante (anexo 17), que compreende as obrigações decorrentes de restituições, depósitos, serviço da dívida a pagar, restos a pagar e outras dívidas de curto prazo, bem como a operação de créditos por antecipação da receita, teve a movimentação a seguir demonstrada: (R\$)

<b>Saldo Anterior</b>	<b>108,54</b>
( + ) Inscrição	513.736,22
( - ) Baixa	513.736,22
<b>Saldo para exercício seguinte</b>	<b>108,54</b>

Fonte: Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante (Lei nº. 4.320/64)

O Saldo para o Exercício Seguinte apurado pelo Controle Interno, conforme quadro acima, foi de **R\$ 108,54** (cento e oito reais e cinquenta e quatro centavos), concilia com o valor consignado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como com o montante consignado no Demonstrativo da Dívida Flutuante.

## 9. REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RECEITA ARRECADADA POR FONTES	VALOR (R\$)
Imposto Predial e Territorial Urbano	462.319,61
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.044.975,75
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.054.658,64
Imposto s/Trans. inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais s/ Bens Imóveis	714.218,77
Taxas	522.982,42
Contribuições de Melhoria	1.201,45
<b>1 - Total das Receitas Tributárias - RTR</b>	<b>4.800.356,64</b>
Cota-Parte do FPM	16.833.980,14
Receita Referente Ajuste do FPM (LC 91/97)	0,00
Cota-Parte Imposto Sobre Ouro	0,00
Cota do ITR	15.744,07
Transferências Financeiras - Lei Complementar nº. 87/96	29.626,44
Cota-Parte do ICMS	18.843.746,32
Cota-Parte do IPVA	2.252.684,53
CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	11.015,84
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	66.618,17
<b>2 - Total das Receitas de Transferência - RTF</b>	<b>38.053.415,51</b>
Receita de Dívida Ativa de Impostos e Outras Receitas	383.994,58
Multas e Juros de Mora de Impostos	114.661,59
Receita de Dívida Ativa de Taxas e Contribuições	0,00
Multas e Juros de Mora de Taxas e Contribuições	0,00
<b>3 - Total das Receitas da Dívida Ativa - RDA</b>	<b>498.656,17</b>
<b>RECEITA TOTAL (item 1 + 2 + 3)</b>	<b>43.352.428,32</b>
Nº de Habitantes de Município de Acordo com o IBGE	41.646
Percentual de Acordo com o Número de Habitantes	7%
Valor Fixado na LOA e Créditos Adicionais	3.034.540,22 <sup>14</sup>
Valor Financeiro efetivamente repassado ao Legislativo no Exercício	3.034.540,10 <sup>15</sup>
Valor Financeiro efetivamente gasto no Exercício	<b>3.027.315,18</b>
<b>TDPLM = (RTR + RTF + RDA) x Y%</b>	
<b>TDPLM = (4.800.356,64 + 38.053.415,51 + 498.656,17) * 7% = 3.034.669,98</b>	

### 9.1. Demonstrativo dos Repasses ao Poder Legislativo Municipal

VALOR RECEITA BASE (R\$)	REPASSE TOTAL AO LEGISLATIVO (R\$)	% SOBRE A RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
43.352.428,32	3.034.540,10	6,99%	7%	REGULAR

Os repasses ao Poder Legislativo totalizaram **R\$ 3.034.540,10** (três milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e dez centavos), valor efetivamente gasto foi de **R\$ 3.027.315,18** (três milhões, vinte e sete mil, trezentos e quinze reais e dezoito centavos) equivalente a **99,76%** da receita base do exercício anterior no total de **R\$ 3.034.669,98** (três milhões, trinta e quatro

<sup>14</sup> **R\$ 3.034.540,22** (três milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), valor fixado pela Lei Municipal nº. 1.772/2014 de 31 de dezembro de 2014.

<sup>15</sup> **R\$ 3.034.540,10** (três milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e dez centavos).

mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), concluindo que **houve cumprimento** do limite máximo estabelecido no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009), repassando 7% do valor arrecadado.

Os repasses são efetuados através de transferências bancárias diretamente na conta corrente do Legislativo Banco do Brasil S/A, Banco 0395-5, Conta 1002 e da Caixa Econômica Federal, Banco 104, Conta 1003, onde são recebidos e movimentados os recursos do Poder Legislativo, encontra-se em conformidade com art. 116 da Lei Orgânica Municipal<sup>16</sup>.

O Controle Interno não tem conhecimento sobre recomendações feitas pelo Tribunal de Contas nesta área.

## 10. GESTÃO DE PESSOAL

O Setor de Pessoal possui servidor, ocupante do cargo de Diretor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas do quadro efetivo da Câmara Municipal.

### Resumo das Atividades, Informações e Análises

No período examinado, o quadro de pessoal do Legislativo sofreu a seguinte oscilação no ano de 2015:

MÊS	SCC	SCE	SCO	VER
Janeiro	02	30	02	11
Fevereiro	04	30	0	11
Março	14	30	0	11
Abril	17	30	0	11
Mai	17	30	0	11
Junho	17	30	0	11
Julho	18	30	0	11
Agosto	18	30	0	11
Setembro	18	30	0	11
Outubro	18	30	0	11
Novembro	18	30	0	11
Dezembro	18	30	0	11
<b>2016</b>	<b>02</b>	<b>30</b>	<b>02</b>	<b>11</b>

Legenda: **SCC** - Servidores em Cargo Comissionado; **SCE** - Servidores em Cargo Efetivo; **SCO** - Servidores Cedidos a outros Órgãos e **VER** - Vereadores.

Nos mês de dezembro foram exonerados 16 (dezesesseis) servidores em cargo comissionado, ficando apenas 02 (dois) servidores em cargo comissionado para o exercício de 2016.

Informações necessárias quanto às atividades exercidas no período em análise, são as seguintes:

- Foi publicada no diário oficial dos municípios a relação nominal dos servidores ativos, inativos ou em disponibilidade da Câmara de Guajará-Mirim, em atendimento ao art. 77,

<sup>16</sup> Art. 116 – As disponibilidades financeiras de caixa do Município de Guajará-Mirim e de suas entidades de administração indireta, inclusive dos fundos especiais e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal serão depositadas em instituições financeiras oficiais, estaduais e federais.

Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município e inciso III, do art. 13 da Instrução Normativa n.º. 013/2004/TCE-RO;

- b) Não foi corretamente aplicado o reajuste e a revisão geral dos servidores da Câmara de Guajará-Mirim, conforme dispõe art. 37, X, da Constituição Federal de 1988;
- c) Não foi elaborada a escala de gozo de férias dos servidores no exercício de 2015;
- d) Os descontos em folha de pagamento estão amparados e regulamentados pelo Decreto Legislativo n.º. 998/CMGM/09, e obedecem ao limite fixado na norma legal;
- e) Estão regulares os descontos do imposto de renda na fonte – IRRF, conforme o Decreto Federal n.º. 3.000/1999;
- f) Não houve determinação do DRH, sobre a obrigatoriedade de assinatura diária do livro, folha de ponto ou frequência ou marcação de ponto eletrônico a todos os servidores da administração, sob pena de exclusão da folha, conforme o item 3.1, XL, do anexo I, da Instrução Normativa n.º. 005/2014-CG/CMGM, de 10 de junho de 2014;
- g) No período não houve contratação por tempo determinado ou estagiários;
- h) O Legislativo no período recebeu alerta sobre ultrapassagem do limite de 70% do Poder;
- i) A Câmara Municipal NÃO possui programa de treinamento de servidores;
- j) Os cargos em comissão do Poder Legislativo estão ligados à direção, chefia e assessoramento;
- k) Não há excesso de cargos em comissão relativamente aos de provimento efetivo;
- l) Os ocupantes de cargos em comissão não recebem horas extras;
- m) A contribuição previdenciária (patronal e do servidor) está sendo recolhida em tempo hábil;
- n) A pensionista é suportada pela Câmara Municipal; e
- o) O Controle Interno não tem conhecimento de recomendações feitas pelo Tribunal de Contas específicas nesta área;

#### **10.1. ATENDIMENTO A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 25 DE FEVEREIRO DE 2000 (70% GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO)**

A despesa prevista no Art. 29, § 1º Constituição Federal correspondente à folha de pagamento, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos e despesas de exercícios anteriores, não poderá ultrapassar o percentual de **70%** (setenta por cento), de sua receita. Verificamos a seguir os Cálculos do Limite de Gastos com Folha de Pagamento:

<b>Discriminação</b>	<b>Valor R\$</b>
Limite disposto do caput do art. 29-A da CF	3.034.540,22
Limite de Gastos (70%)	2.124.178,15
Gastos com Folha de Pagamento 2015	2.120.138,94
<b>Percentual de Gasto com Folha de Pagamento</b>	<b>69,86</b>

Composição dos gastos com Pessoal e Encargos, através de Dotações Orçamentárias:

<b>Dotação</b>	<b>Valor R\$</b>
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1.812.598,09
3.1.90.13 – Obrigações Patronais - RGPS	199.044,31
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.242,02
3.1.91.13 – Obrigações Patronais - RPPS	78.254,52
<b>TOTAL</b>	<b>2.120.138,94</b>

Fonte: SCPI.8 - Módulo Contas – Despesas – Listagem das Fichas das Despesas até 31/12/2015. Script: 9099 (15/01/2016)

Os gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, foram de **R\$ 2.120.138,52** (dois milhões, cento e vinte mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a **69,86%** do limite de despesa total de **R\$ 3.034.540,22** (três milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), ao limite máximo de 70%, **atendendo** o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, Fato esse que configura como uma CONFORMIDADE.

## 10.2. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS PAGAS A TÍTULO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Constatou-se que no período auditado de janeiro a dezembro de 2015, a situação quanto aos recolhimentos de obrigações sociais junto ao INSS e ao IPREGUAM, encontra-se da seguinte forma:

COTA-PARTE	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO	%
INSS - Empregador	199.044,31	199.044,31	6,56
INSS - Segurado	87.818,92	87.818,92	2,89
<b>SUB-TOTAL (A)</b>	<b>286.863,23</b>	<b>286.863,23</b>	<b>9,45</b>
IPREGUAM - Empregador	78.254,52	78.254,52	2,58
IPREGUAM - Segurado	83.429,75	83.429,75	2,75
<b>SUB-TOTAL (B)</b>	<b>161.684,27</b>	<b>161.684,27</b>	<b>5,33</b>
<b>TOTAL (A+B)=</b>	<b>448.547,50</b>	<b>448.547,50</b>	<b>14,78</b>

Fonte: Fiorilli S/C Software Ltda – SIP (Marco Bouchabki/RH).

Conforme quadro acima, a Câmara Municipal e seus servidores computaram **9,45%** ao Regime Geral de Previdência – INSS<sup>17</sup> e **5,33%** ao Regime de Previdência Própria – IPREGUAM<sup>18</sup>, do valor repassado de **R\$ 3.034.540,10** (três milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e dez centavos) no exercício de 2015.

## 12. GESTÃO FISCAL

Demonstrativo dos gastos de pessoal em relação à Receita Corrente Líquida da Câmara Municipal nos últimos três exercícios:

Período	Receitas de transferência	RCL (base de cálculo)	Valor da Folha Comparativo: Últimos Três Exercícios					
			2013	%	2014	%	2015	%
1º Quad.	1.005.412,04	61.226.682,15	1.711.302,99	<b>3,20</b>	1.949.753,13	<b>3,53</b>	1.906.766,50	<b>3,11</b>
2º Quad.	1.017.380,66	63.129.700,12	1.827.853,41	<b>3,59</b>	1.902.463,38	<b>3,31</b>	2.069.381,12	<b>3,28</b>
3º Quad.	1.011.747,40	64.065.768,71	1.983.594,18	<b>3,85</b>	1.865.950,14	<b>3,12</b>	2.188.589,18	<b>3,42</b>

Fonte: Diretoria de Recursos Humanos e Diretoria de Contabilidade – SCPI

A Receita Corrente Líquida - RCL para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, “a” da Lei Complementar nº 101/2000:

Componente	Valor (R\$)	%
<b>Total da Receita Corrente Líquida - RCL</b>	<b>64.065.768,71</b>	<b>100</b>
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal</b>	<b>2.188.589,18</b>	

<sup>17</sup> Cumprindo as determinações do disposto no § 13, do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

<sup>18</sup> Em atendimento aos incisos I e II, do art. 57, da Lei Municipal nº. 1.555.GAB.PREF/2012, de 13 de junho de 2012 c/c § 1º, do art. 149 e art. 201 da CF/88

do Poder Legislativo		3,42%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	3.843.946,12	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.651.748,81	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.459.551,51	5,4%

Fonte: Diretoria de Contabilidade – SCPI – RGF - ANEXO-I (LRF, ART. 55, inciso I, alínea “a”)

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **3,42%** do total da RCL em despesas com pessoal, **cumprindo** a norma contida no artigo 20, III, “a” da Lei Complementar nº 101/2000.

De acordo com os dados acima, podemos verificar que o Poder Legislativo **obedeceu** aos incisos I, II e III do artigo 20, parágrafo único do art. 22 e inciso II do § 1º do art. 59 da LRF, uma vez que até o 3º Quadrimestre de 2015, a Despesa com Pessoal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim alcançou o montante de R\$ 2.188.589,18 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), perfazendo em relação à Receita Corrente Líquida, um percentual de **3,42%**, estando **abaixo** do Limite Legal (6%), do Prudencial (5,7%), e do Limite de Alerta (5,4%), cumprindo o que determina as normas reguladora da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

### 13. CONTROLE DE SUBSÍDIO VEREADORES

a) **Remuneração individual mensal de Vereador em relação à remuneração de Deputado Estadual, conforme o art. 29, VI, ‘b’, da Constituição Federal:**

A Remuneração mensal de cada vereador em nosso município está sujeita ao limite **R\$ 6.012,60** (seis mil, doze reais e sessenta centavos), que equivale a 30% da remuneração do Deputado Estadual que é **R\$ 20.042,00** (vinte mil e quarenta e dois reais), conforme estabelece o inciso VI, letra “b” do art. 29 da Constituição Federal. Ficando assim demonstrado conforme estabelecido na Resolução Legislativa nº. 003/CMGM/2012.

Nome	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Valor Devido	Valor Total
Aldemir Carneiro de Oliveira	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	62.400,00
Arão Wao Hara	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	62.400,00
Augustinho Figueiredo	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	62.400,00
Célio Targino de Melo	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	62.400,00
Cleb José Freitas	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	62.400,00
Fábio Garcia de Oliveira	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	62.400,00
Jorge Lopes Câmara	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	62.400,00
Josué Viana Dácio	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	62.400,00
Maurício de Oliveira	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	62.400,00
Paulo Nébio da Costa	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	93.600,00

Fonte: Fiorilli S/C Software Ltda – Ficha Financeira – Marcia/RH.ADMIN. Emitida em 13/01/2016.

Conforme quadro acima demonstrado os vereadores da Câmara Municipal, com e sem cargos na mesa, percebem mensalmente a quantia de **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais), encontra-se abaixo do limite máximo de R\$ **6.012,60** (seis mil, doze reais e sessenta centavos), **cumprindo**



as determinações estabelecidas pelo inciso VI, letra “b” do art. 29 da Constituição Federal. Quanto ao cargo do presidente da mesa será demonstrado no item abaixo.

**b) Remuneração Máxima do Presidente da Mesa Diretora, à luz do Inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.**

Mês	Subsídio do Vereador	Subsídio + Limite de 50%	Subsídio do Presidente Parcela Única	Subsídio do Prefeito Municipal	Diferença do Limite Máximo do Subsídio do Prefeito
Jan	5.200,00	7.800,00	7.800,00	12.800,00	5.000,00
Fev	5.200,00	7.800,00	7.800,00	12.800,00	5.000,00
Mar	5.200,00	7.800,00	7.800,00	12.800,00	5.000,00
Abr	5.200,00	7.800,00	7.800,00	12.800,00	5.000,00
Mai	5.200,00	7.800,00	7.800,00	12.800,00	5.000,00
Jun	5.200,00	7.800,00	7.800,00	12.800,00	5.000,00
Jul	5.200,00	7.800,00	7.800,00	12.800,00	5.000,00
Ago	5.200,00	7.800,00	7.800,00	12.800,00	5.000,00
Set	5.200,00	7.800,00	7.800,00	12.800,00	5.000,00
Out	5.200,00	7.800,00	7.800,00	12.800,00	5.000,00
Nov	5.200,00	7.800,00	7.800,00	12.800,00	5.000,00
Dez	5.200,00	7.800,00	7.800,00	12.800,00	5.000,00
<b>Total</b>	<b>62.400,00</b>	<b>93.600,00</b>	<b>93.600,00</b>	<b>153.600,00</b>	<b>60.000,00</b>

Tabela: Remuneração Individual Mensal do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Verifica-se que o subsídio total pago ao Vereador-Presidente foi de **R\$ 93.600,00** (noventa e três mil e seiscentos reais) da Câmara Municipal no exercício de 2015, não ultrapassou o limite máximo de **R\$ 153.600,00** (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), percebidos pelo Prefeito Municipal. **Cumprindo** as determinações dispostas no inciso XII, do art. 37, da CF/88 c/c artigos 14, § 3º e 15 da Lei Orgânica Municipal e Parecer Prévio nº. 009/2010-PLENO/TCE-RO (Alterado pelo Acórdão nº. 111/2010).

**c) Gastos totais com a remuneração dos vereadores de acordo com a Constituição Federal, art. 29, VII.**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Receita do Município 2015 (a)	64.065.768,71
Limite Permitido 5% (Art. 29, VII da CF/88)	3.203.288,43
Total da despesa com Subsídio dos Vereadores (b)	717.600,00
<b>Percentual da despesa sobre a receita do município (b/a x 100)</b>	<b>1,12%</b>

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Prefeitura Municipal

O total de subsídio pago aos Vereadores no exercício de 2015 no montante de **R\$ 717.600,00** (setecentos e dezessete mil e seiscentos reais), correspondeu a **1,12%** da receita do Município **R\$ 64.065.768,71** (sessenta e quatro milhões, sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), não ultrapassou o limite de 5% da Receita Corrente Líquida - RCL, **cumprindo** o disposto do inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

**13.1. Ficha Financeira dos Vereadores**

A movimentação das fichas financeiras apurada no exercício de 2015 ficou demonstrada da seguinte forma:

Vereador	Valor Recebido (A)	Valor Devido (B)	Diferença (A-B)
Aldemir Carneiro de Oliveira	62.400,00	62.400,00	0,00
Arão Wao Hara Ororam	62.400,00	62.400,00	0,00
Augustinho Figueiredo	62.400,00	62.400,00	0,00

Célio Targino de Melo	62.400,00	62.400,00	0,00
Cleb José Freitas	62.400,00	62.400,00	0,00
Fábio Garcia de Oliveira	62.400,00	62.400,00	0,00
Jorge Lopes Câmara	62.400,00	62.400,00	0,00
Josué Viana Dácio	62.400,00	62.400,00	0,00
Maurício de Oliveira Pinto	62.400,00	62.400,00	0,00
Marcelo Rebouças Rabelo	62.400,00	62.400,00	0,00
Paulo Nébio Costa da Silva	93.600,00	93.600,00	0,00
<b>TOTAL R\$</b>	<b>717.600,00</b>	<b>717.600,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Ficha Financeira – MARCO/RH.ADM. em 13/01/2016

Conforme análise nas Fichas Financeiras dos Nobres Vereadores no exercício de 2015, expedida pelo Gestor de Recursos Humanos em 13/01/2016, a soma das fichas com pagamento de subsídios apresenta o valor total de **R\$ 717.600,00** (setecentos e dezessete mil e seiscentos reais), porém, o agente público Célio Targino de Melo – Vereador do PP, percebeu a quantia de **R\$ 65.936,00** (sessenta e cinco mil e novecentos e trinta e seis reais), referente a pagamento de exercícios anteriores, constante do Processo n°. 061/CMGM/14, de 23 de setembro de 2014.

## 14. GESTÃO DAS COMPRAS

O cargo de Seção de Compras é agregado ao Presidente da Comissão de Licitações, que desempenha o papel de encarregado do Setor de Compras.

### Resumo das Atividades, Informações e Análises

- a) Nas compras por dispensa de licitação são precedidas de processo de dispensa com no mínimo três orçamentos e sempre acompanhada de uma justificativa e realizada as publicações necessárias;
- b) Nas compras de pequeno valor é realizada pesquisa de preços formal, juntadas 03 cotações de empresas do ramo e realizada a publicação do termo de dispensa, não houve pesquisa de preço por telefone;
- c) Os editais estão em conformidade com a Lei n°. 8.666<sup>19</sup>, de 21 de junho de 1993 e suas alterações as súmulas 14 a 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Os objetos das licitações são bem definidos;
- e) Tem-se evitado, não expedir convites para os mesmos fornecedores;
- f) Não constatamos ter sido elevado o nível de contratações diretas que indique desvio constitucional princípio da licitação;
- g) No exercício a Câmara Municipal realizou aditamentos contratuais;
- h) Os processos licitatórios são autuados e suas respectivas folhas numeradas;
- i) Não observamos a existência de cláusulas restritivas, que afastam possíveis concorrentes;
- j) Não observamos fracionamento de licitações;
- k) Editais tem priorizado a micro e a pequena empresa;
- l) O prazo dos Editais são respeitado entre a publicação e a abertura dos envelopes;

<sup>19</sup> Lei n° 8.666/93 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

- m) As minutas dos editais são submetidos ao parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno;
- n) Os processos contém os documentos exigidos no art. 38 da Lei 8666/93;
- o) Os editais obedecem ao previsto no art. 40 da Lei 8666/93;
- p) A publicação dos processos licitatórios, extratos de contratos e aditivos aos contratos foram realizados no Diário Oficial dos Municípios contratado pelo Poder Executivo para tal fim;
- q) Verifica-se a publicação dos editais no sitio eletrônico da Câmara Municipal de Guajará-Mirim;
- r) Os processos de licitação são fixados no Mural Oficial da Câmara Municipal;
- s) Os contratos seguem o disposto no art. 55 da Lei 8666/93;
- t) A Câmara Municipal não realizou contratos de elevado valor acima do limite de remessa do Tribunal de Contas;
- u) O servidor responsável tem efetuado as correções sugeridas pelo controle interno; e
- v) O cadastro de fornecedores (registro cadastral) é realizado através de sistema informatizado;

#### 14.1. LICITAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO

Conforme, informações prestadas pela a Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto Legislativo nº. 1.293/CMGM/15, de 02 de fevereiro de 2015, a Comissão realizou 19 (dezenove) Dispensa de licitações, com base nos artigos 24 e 25 da Lei nº. 8.666/93, incluindo despesas com telefonia, fornecimento de energia elétrica, serviços postais e inscrições de cursos. Através do Decreto Legislativo nº. 1.294/CMGM/15, de 02 de fevereiro de 2015, o pregoeiro realizou 13 (treze) licitações na modalidade pregão e 01 (uma) na modalidade Carta Convite (Obras), conforme a seguir:

Tipo	Quant.	Valor	% Quant.	% Valor
Pregão	13	324.739,19	39,39	59,07
Dispensa	17	52.570,35	51,52	9,56
Inexigibilidade	02	25.031,28	6,06	4,55
Carta Convite	01	147.456,21	3,03	26,82
<b>Total</b>	<b>33</b>	<b>549.797,03</b>	<b>100</b>	<b>100</b>

Fonte: Presidente da CPL – Relação das Licitações e Dispensas Realizadas. (31/12/2015)

Verificou ainda, que foi cancelado o processo nº. 053/CMGM/15, através do Memorando nº. 012-DG/CMGM/15, de 25/06/2015, e anulação da Carta Convite nº. 001/CPL/CMGM/15, pela Comissão Permanente de Licitação por descumprir o § 2º, do art. 113, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ficando abaixo relacionados os Processos Administrativos (Licitações e Contratos) que foram efetivamente empenhados, liquidados e pagos até o período em análise, a seguir:

Empresa	CNPJ/CPF Nº	Valor em R\$	
		Valor Empenhado	Valor Pago
CENTRAIS ELÉTRICA DE RONDÔNIA S/A	05.941.650/0001-66	54.482,81	54.482,81
W. S. CHISTOFORO	03.082.947/0001-87	22.468,93	22.468,93
FUNDAÇÃO DOM REY	01.108.101/0001-43	11.634,00	11.634,00
DETRAN	15.883.796/0001-45	224,00	224,00
J. GALVÃO DA SILVA EIRELE - ME	04.336.412/0001-58	6.698,85	6.698,85
OI MÓVEL S/A	05.423.963/0001-11	17.985,61	17.985,61
R. S. ROCA DE SOUZA IMP E EXP - ME	05.499.320/0001-51	21.010,93	21.010,93

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA	34.028.316/0027-42	655,87	655,87
BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0390-55	489,00	489,60
MAFRA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZAD	07.693.361/0001-52	77.250,00	77.250,00
A. C. DE ALBUQUERQUE IMP. E EXP. LTDA	02.278.249/0001-99	16.081,53	16.081,53
SABENAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	05.888.433/0001-49	6.057,72	6.057,72
WANDERLY RIBEIRO DIAS	21.128.278/0001-19	1.587,00	1.587,00
CENTRO DE EXCELENÇA EM EDUCAÇÃO	03.780.605/0001-26	350,00	350,00
MOBILIADORA BOLIVAR COM IMP E EXP LTDA	14.604.631/0001-24	25.872,00	25.872,00
GERMANO EVERSON DE OLIVEIRA BELO	403.139.130-72	7.890,00	7.890,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/3784-41	239,56	239,56
CENTRO DE TREINAMENTO E APOIO MUN. LTDA	14.101.527/0001-17	13.112,00	13.112,00
JOILSON PINHEIRO DA COSTA	008.882.382-23	2.188,58	2.188,58
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	00.703.157/0001-83	300,00	300,00
VANDERLEY SALES DA SILVA ASS. E COM.	18.663.945/0001-59	15.700,00	15.700,00
CENTRO DE INSTRUÇÃO ESP. EM SEGURANÇA	00.955.520/0001-58	700,00	700,00
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA CIENTIFICA	11.706.139/0001-71	400,00	400,00
ELIENAI BEZERRA DA SILVA	18.116.189/0001-48	2.645,50	2.645,50
AUTO POSTO DINÂMICA LTDA	09.244.516/0001-56	22.806,40	22.806,40
M S SONORIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO IMP. EXP	12.755.152/0001-83	4.350,00	4.350,00
JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME	02.159.675/0001-03	12.000,00	12.000,00
LUIS CARLOS DA SILVA	22.444.138/0001-12	5.895,00	5.895,00
MARTINS & GONÇALVES CONST. E PROJ. LTDA	08.329.498/0001-42	143.184,64	143.184,64
<b>TOTAL R\$</b>		<b>488.260,53</b>	<b>488.260,53</b>

Fonte: SCPI 8.0 – Módulo Contas/Despesa/Listagem Padrão/Por Fornecedor – Script: 9121 (25/01/2016).

Percebe-se que a despesa realizada através de procedimentos licitatórios dispensa de licitações e contratos continuados, foram no montante de **R\$ 488.260,53** (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), que perfaz um percentual de **16,09%**, da receita estimada para o exercício de 2015 (**R\$ 3.034.540,22**).

## 14.2. DOS CONTRATOS

No período em análise à Câmara Municipal apresenta a baixo os contratos de prestações de serviços de forma continuada, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a seguir:

Nº Contrato	Fornecedor	Modalidade	Fundamento Legal	Data da Assinatura	Vigência Final	Valor R\$
001/2012	Banco do Brasil S/A	Convite	Licitação	20/04/2012	51/05/2015	1.000,00
001/2015	Auto Posto Dinâmico Ltda	Pregão Presencial	Licitação	09/04/2015	08/04/2016	41.306,00
002/2015	Caixa Econômica Federal	Pregão Presencial	Licitação	09/04/2015	13/05/2016	1.000,00
003/2013	Mafra Locação de Sistema Informatizado Ltda – ME	Pregão Presencial	Licitação	04/04/2013	01/04/2016	75.000,00
003/2015	ECT – Correios	Inexigibilidade	Licitação	28/05/2015	28/05/2016	1.000,00
004/2014	Fundação Dom Rey	Pregão Presencial	Licitação	03/06/2014	04/06/2015	21.000,00
005/2014	Rômulo da Cunha Alves	Pregão Presencial	Licitação	17/09/2014	16/09/2014	3.107,00
005/2015	A. C. Albuquerque Imp.	Pregão Presencial	Licitação	11/06/2015	10/06/2016	4.077,00
006/2014	A. C. Albuquerque Imp.	Pregão Presencial	Licitação	17/06/2014	17/06/2015	8.945,00
006/2015	Mobiliadora Bolivar	Pregão Presencial	Licitação	11/06/2015	10/06/2016	4.950,00
007/2015	M V C de Lima – ME	Pregão Presencial	Licitação	25/06/2015	07/07/2016	1.632,00
008/2015	Vanderley Sales da Silva	Pregão Presencial	Licitação	25/06/2015	07/07/2016	7.200,00
009/2015	M V C de Lima – ME	Pregão Presencial	Licitação	26/06/2015	24/06/2016	1.972,98
010/2015	A. C. Albuquerque Imp.	Pregão Presencial	Licitação	26/06/2015	24/06/2016	1.554,98
011/2015	Mobiliadora Bolivar	Pregão Presencial	Licitação	26/06/2015	24/06/2016	6.870,00
012/2015	W S Christóforo	Pregão Presencial	Licitação	03/08/2015	03/08/2016	9.692,24
013/2015	Fundação Dom Rey	Pregão Presencial	Licitação	31/07/2015	29/07/2016	23.100,00
014/2015	Vanderley Sales da Silva	Pregão Presencial	Licitação	07/08/2015	05/08/2016	13.000,00
015/2015	R S Roca de Souza Imp.	Pregão Presencial	Licitação	26/08/2015	26/08/2016	35.077,29
016/2015	Martins & Gonçalves Const. E Proj. Ltda	Obra Convite	Licitação	-	-	147.456,21
017/2015	Juraci Alves dos Santos	Pregão Presencial	Licitação	11/12/2015	09/12/2016	78.000,00

Fonte: Comissão Permanente de Licitação – SCPI – Contratos/Listagem Completa de Contratos. Script 9121 (25/01/2016)

Conforme Plano Anual de Auditoria Interna, previsto pela Instrução Normativa n.º. 003/2015, de 31/03/2015, foi instaurada através da Instrução de Serviço n.º. 002/2015, de 16/11/2015, a realização de Auditoria de Acompanhamento de Gestão, de forma direta, para verificar os procedimentos licitatórios, quanto ao atendimento às leis, normas e regulamentos aplicáveis, além dos aspectos de moralidade e legitimidade dos atos administrativos e recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

Consta nas fls. 61 e 62, do Relatório Final de Auditoria, referente ao Processo n.º. 119/CMGM/15, de 11/11/2015, as seguintes **recomendações**:

- a) *Adotar rotinas internas no sentido de se otimizar e racionalizar as ações relacionadas a todos os processos desse Poder Legislativo, principalmente os relacionados à gestão de compras e contratações de tal sorte que seja feito um mapeamento de todo o processo desde o estabelecimento das necessidades, o que precede a solicitação inicial, até a efetiva aquisição ou prestação de serviço, passando pelo ato da contratação;*
- b) *Designar um servidor do quadro efetivo para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, tanto na contratação de entrega de materiais como nas prestações de serviços, para que o mesmo seja capaz de elidir falhas e coibir a prática de tais incorreções;*
- c) *Adotar rotinas internas do Setor de Licitações, no sentido de elaborar, publicar e anexar, tempestivamente o comprovante da publicação do resultado da licitação nos autos do processo, bem como, o local e o responsável pela divulgação;*
- d) *Fortalecer os controles internos (como, exemplificativamente, elaborar fluxograma que contemple relação das unidades envolvidas, competências, prazos e checklists) a fim de que trâmites necessários ou procedimentos essenciais não sejam desconsiderados ou passem despercebidos;*
- e) *Autuar devidamente os processos administrativos com procedimentos licitatórios, de forma a conter a numeração e rubrica em todas as folhas que o instruem e fazer constar a assinatura dos responsáveis pela elaboração e cotação de preços.*
- f) *Observar e cumprir as exigências previstas na Resolução n.º 005/CMGM/12, quanto os procedimentos relativos à análise e parecer em instrumentos administrativos.*

Até o final desse relatório não foi encaminhada nenhuma demanda quanto ao Memorando n.º. 065-CI/CMGM/15, de 09/12/2015, que solicita ao Presidente da Mesa Diretora as providências que se fizerem necessárias, quanto ao teor do Relatório Final de Auditoria n.º. 002/2015, referente ao Processo n.º. 119/CMGM/15, infringência ao inciso XVI, do art. 6º, da Resolução Legislativa n.º. 005/CMGM/2014. Fato esse que caracteriza como uma **NÃO CONFORMIDADE**.

## **15. GESTÃO DO PATRIMÔNIO**

O Setor possui servidor nomeado para sua guarda e administração, na função de Encarregado do Setor de Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio.

### **Resumo das Atividades, Informações e Análise**

- a) O patrimônio possui registro dos bens por natureza que permite sua rápida localização, e está atualizado pelo setor responsável;
- b) NÃO foi encaminhado ao Controle Interno no final de cada bimestre o relatório patrimonial dos bens móveis e imóveis adquiridos no período, para confrontá-lo com os registros contábeis, devendo os valores registrados serem iguais nos termos do art. 71 da Resolução n.º. 004/CMGM/12, de 14/09/2012;
- c) A Comissão Especial NÃO encaminhou ao Controle Interno o relatório de levantamento anual dos bens móveis e imóveis, nos termos do art. 96 da Lei Federal n.º. 4.320, de 1964 c/c art. 29 da Resolução Legislativa n.º. 004, de 14/09/2012.

- d) O inventário físico NÃO é conferido mensalmente e todos os bens estão identificados com placas ou etiquetas;
- e) Existe controle de movimentação, termos de transferência de bens entre os setores, de cada bem de caráter permanente, feito eletronicamente pelo responsável do setor de patrimônio;
- f) Os bens móveis existentes nas salas ou setores possuem termo de responsabilidade, NÃO são conferidos mensalmente;
- g) Quando da utilização de equipamentos por servidores é confeccionado o termo de uso de equipamento;
- h) Foram realizados os procedimentos relacionados ao patrimônio para inclusão da mensuração dos valores dos respectivos bens patrimoniais, nos balancetes contábeis específicos, adaptando para nova contabilidade pública. (reavaliação e depreciação).
- i) O imóvel utilizados pela Câmara Municipal NÃO são cobertos por seguro, bem como todos os móveis existentes em seu interior, bem como, ainda, os veículos de propriedade do Legislativo;
- j) No exercício NÃO foi constatado a existência de processos de baixa de bens;
- k) O Controle Interno não tem conhecimento sobre recomendações feitas pelo Tribunal de Contas nesta área.

## **16. GESTÃO DA CONTABILIDADE**

O Setor de Contabilidade possui servidor nomeado no cargo de Contador.

O Controle Interno verificou a consistência entre os sistemas orçamentário, financeiro, econômico e Patrimonial amparado nos os seguintes relatórios, anexo a este relatório:

Balanço Orçamentário;

Balancete Contábil;

Balancete Financeiro;

Balanço Patrimonial;

Demonstrativo das receitas e despesas extra-orçamentárias;

Demonstrativo dos Fluxos de Caixa;

Demonstrativo das Variações Patrimoniais (Balanço Econômico);

Demonstrativo das Contas Analíticas do Ativo e Passivo Financeiro;

Demonstrativo das Contas Analíticas do Ativo e Passivo Permanente;

- a) É confeccionada a conciliação bancária mensalmente;
- b) A Câmara Municipal não recebeu alertas do Tribunal de Contas do Estado quanto à possível déficit anual e aumento da dívida líquida de curto ou longo prazo;
- c) O Poder Legislativo está adequado à Portaria nº 753 de 21 de dezembro de 2012 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), a qual estabelece o novo plano de contas aplicado ao setor público (PCAPS) e as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público (DCASP), que foram implantadas no exercício de 2014, promovendo as necessárias alterações nas análises contábeis.
- d) O Controle Interno não tem conhecimento sobre recomendações feitas pelo Tribunal de Contas nesta área.

## **17. GESTÃO DA TESOUREARIA/FINANCEIRA**

O Setor Financeiro possui servidor nomeado na função de Diretor de Orçamento e Finanças.

### **Resumo das Atividades, Informações e Análises**

- a) Os pagamentos de fornecedores NÃO são feitos exclusivamente em cheques;
- b) Os cheques são emitidos com cópias e nominais;
- c) As disponibilidades são depositadas em banco estatais, o que atende ao art. 164, § 3º da Constituição Federal de 1988<sup>20</sup>.
- d) Os pagamentos são feitos após o prévio empenho e com assinatura do ordenador da despesa;
- e) Há controle dos cheques emitidos e cancelados, são impressos em formulário contínuo, com arquivamento de cópias nos próprios processos de empenho;
- f) Os saldos financeiros, conciliação bancária e execuções orçamentária, financeira e patrimonial foram checadas com Balancete de verificação do Razão;
- g) É confeccionada a conciliação bancária mensalmente e encaminhada ao controle interno quadrimestralmente;
- h) As Notas de Empenho estão detalhadas até o nível do elemento de despesa;
- i) O responsável pela liquidação está bem identificado, os recibos de serviços identificam o prestador, mediante os seguintes elementos: nome, endereço, RG, CPF ou CNPJ;
- j) Os empenhos foram recepcionados para análise extemporaneamente;
- k) A Câmara Municipal disponibiliza conta de adiantamento aos servidores para pequenas despesas, e também utiliza pagamentos de adiantamentos para viagens, empenhados diretamente na Contabilidade e controladas pelo Departamento Financeiro;
- l) O Controle Interno não tem conhecimento sobre recomendações feitas pelo Tribunal de Contas nesta área.

## 18. CONTROLES ADMINISTRATIVOS

### Resumo das Atividades, Informações e Análises

#### 18.1. CONTROLE DE GASTOS COM VIAGENS

- a) As viagens NÃO estão sendo controladas pela Diretoria Financeira e Contabilidade onde são efetuados adiantamentos mediante prévia autorização do Presidente da Câmara;
- b) Os processos de adiantamentos NÃO foram submetidos à apreciação do Controle Interno.
- c) Quanto à legalidade dos atos praticados nos pagamentos e nas prestações de contas com adiantamento de diárias aos vereadores e servidores efetivos e comissionados, ficou evidenciado na letra “e” do item III.II – do resultado final do Relatório de Auditoria, instaurado pelo Processo Administrativo nº. 093/CMGM/15, de 25 de agosto de 2015, que os servidores Amilcar Brito Nery, CPF 576.608.752-72 e Saint Clair de Freitas Pimenta Barriga, CPF 162.727.572-04, e o Vereador Célio Targino de Melo, CPF 537.929.124-49, infringiram o art. 10, do Decreto Legislativo nº. 674/CMGM/RO, de 10 de agosto de 2005 c/c art. 22 da Instrução normativa nº. 001/2015-CGL/CMGM, de 09 de fevereiro de 2015, **por não prestarem contas no prazo de 05 (cinco) dias das diárias recebidas e/ou aquelas decorrentes de cancelamentos de eventos e treinamentos.**

#### 18.2. CONTROLE DE GASTOS COM VEÍCULO OFICIAL

---

<sup>20</sup> Art. 64. (...) § 3º As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no banco central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do poder público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei. (CF/88)

O veículo foi adquirido no exercício, portanto encontram-se na garantia, não justifica gasto de elevada monta com o veículo, apenas manutenção rotineira.

Ficando assim demonstrado o controle de conservação e manutenção dos seguintes veículos: 01 (uma) caminhonete utilitária à Diesel, S10, Cabine Dupla, 4x4, da Marca Chevrolet, Placa OHV 3197 – 01 (uma) caminhonete à Diesel L200, 4X4, GLS, da Marca Mitsubishi, Placa NCK 1712, a seguir:

Item	Discriminação	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Material para Manutenção	-	-	21.237,21	21.237,21
2	Manutenção e Conservação	-	-	7.289,44	7.289,44
<b>TOTAL</b>					<b>28.526,65</b>

Fonte: SCPI 8.0 – Módulo Contas/Despesa/Listagem Padrão/Por Fornecedor – Script: 9121 (26/01/2016).

Conforme quadro acima a Câmara Municipal com seus veículos oficiais, efetuou a despesa de **R\$ 28.526,65** (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo um percentual de **0,94%** da receita estimada para o exercício de 2015 (R\$ 3.034.540,22).

### 18.3. CONTROLE DE GASTOS COM COMBUSTIVEL

A Câmara Municipal dispõe de Sistema de Controle de frota, em que as despesas são lançadas a cada aquisição de produtos ou serviços para a frota do Legislativo de veículos e máquinas, e conforme recomendações do Controle Interno a nova Mesa Diretora, regulamentou o art. 4º, da IN n.º. 003/2013, através da Resolução Legislativa n.º. 006/CMGM/15, de 13/03/2015, criando na estrutura organizacional da Câmara Municipal o cargo em função gratificada de Chefe de Transporte, cumprindo as determinações legais desse Controle.

Ficando assim demonstrado o controle de abastecimento de combustíveis dos seguintes veículos: 01 (uma) caminhonete utilitária à Diesel, S10, Cabine Dupla, 4x4, da Marca Chevrolet, Placa OHV 3197 – 01 (uma) caminhonete à Diesel L200, 4X4, GLS, da Marca Mitsubishi, Placa NCK 1712 e 01 (uma) Motocicleta Titan à Gasolina, da Marca Honda, Placa NCJ 6390, a seguir:

Item	Discriminação	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Gasolina Comum	504,00	Lts	3,57	1.799,28
2	Óleo Diesel	1.339,5096	Lts	3,14	4.206,06
3	Óleo Diesel S-10	5.030,2565	Lts	3,34	16.801,06
<b>TOTAL</b>					<b>22.806,40</b>

Fonte: SCPI 8.0 – Módulo Contas/Despesa/Listagem Padrão/Por Fornecedor – Script: 9121 (26/01/2016).

Conforme quadro acima a Câmara Municipal com seus veículos oficiais, efetuou a despesa com combustíveis de **R\$ 22.806,40** (vinte e dois mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos), perfazendo um percentual de **0,75%** da receita estimada para o exercício de 2015 (R\$ 3.034.540,22).

Quanto ao consumo diário de combustível essa controladoria não realizou auditoria para verificar os gastos de consumo de gasolina comum, diesel e diesel S-10, através do hodômetro inicial e final de cada abastecimento dos veículos.



#### 18.4. CONTROLE DE GASTOS COM CÓPIAS REPROGRÁFICAS

As cópias reprográficas são para uso interno/externo do Legislativo, a Diretoria Geral faz acompanhamento a cada pagamento dos gastos.

#### 18.5. CONTROLE DE GASTOS COM TELEFONIA

A Administração da Câmara Municipal não disponibilizou telefones celulares para vereadores e funcionários, existem apenas 02 (duas) linhas fixas em funcionamento, e o controle é realizado pelo Gabinete do Presidente.

#### 18.6. SETOR DE INFORMÁTICA OU DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

No período o Técnico de Informática, não executou suas funções, devido exercer outra função na estrutura organizacional da Câmara Municipal.

Os Sistemas Informatizados do Poder Legislativo NÃO possui completa estrutura de informática estando completamente informatizada e integrada com os seguintes softwares, subdivididos na seguinte forma:

- a) Sistema de Gestão Pública com os seguintes programas: Orçamento, Contabilidade e Tesouraria; Administração de Pessoal; Compras e Licitações; Patrimônio e Almoxarifado, fornecido pela Empresa **MAFRA INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ nº. 07.613.361/0001-52;
- b) Sistema integrado de gestão legislativa compreendendo: Processo Legislativo; Protocolo e Site Eletrônico na rede Internet, fornecido pelo Programa INTERLEGIS do Senado Federal

Não existe sistema de Ponto Eletrônico para controlar a entrada e saída de servidores do prédio da Câmara Municipal e nem um link exclusivo para o Portal da Transparência.

#### 18.7. DIRETORIA LEGISLATIVA

O Setor possui servidor nomeado em cargo em comissão da Diretoria Legislativa.

#### **Resumo das Atividades, Informações e Análises.**

A Diretoria Legislativa da Câmara Municipal não disponibilizou nenhuma informação sobre as sessões realizadas no Plenários das Deliberações Clodoaldo Moura Palha no período de 2015.

- a) O Legislativo NÃO organiza a elaboração de fichários para controle de expediente e legislação e de livros de registros de documentos;
- b) NÃO há revisão dos projetos de leis, sancionados pelo prefeito, para que estejam em conformidade com o estabelecido no Regimento Interno;
- c) Houve publicação das Atas aprovadas nas Sessões Plenárias dos trabalhos executados no site oficial da Câmara Municipal, até o mês de junho de 2015, **descumprimento** ao art. 95 do Regimento Interno da Casa.

#### 18.8. OUVIDORIA

- Não há uma ampla divulgação da Ouvidoria do Legislativo.

- O legislativo não recebeu denúncia que motivasse a constituição de Comissão Especial de Inquérito ou Comissão Parlamentar de Inquérito.

#### 18.9. CONTROLE DAS OBRAS E REFORMAS

Conforme previsão no PPA, LDO e LOA, o Legislativo disponibilizou no exercício de 2015 as seguintes ações: Construção da Biblioteca (500m<sup>2</sup>); Construção de quatro Gabinetes para Vereador (300 m<sup>2</sup>) e Construção de uma Garagem.

Verificou-se, que no período houve aplicação dos recursos destinados a Obras e Reformas do prédio da Câmara Municipal, pela empresa contratada Martins & Gonçalves Const. e Proj. Ltda, CNPJ: 08.329.498/0001-42, no valor de **R\$ 143.184,64**, (cento e quarenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um percentual de **4,72%**, da receita estimada para o exercício de 2015 (**R\$ 3.034.540,22**).

Sendo que, houve as seguintes recomendações dessa Controladoria:

1. Memorando n°. 062-CI/CMGM/15, de 03/12/2015, recomendando ao Presidente da Mesa, **que seja enviado ao SIGAP-MÓDULO OBRAS, com urgência, os lançamentos dos demais dados e informações a respeito do processamento e da execução das obras e serviços, constante do Contrato n°. 016/2015**, que tem como objeto “A reforma nas instalações físicas do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, referente ao Processo n°. 106/CMGM/2015, em atendimento ao art. 3º, da Instrução Normativa n°. 33/2012/TCE-RO, 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a remessa, por meio informatizado, de dados e informações relativos a obras e serviços de engenharia pelas unidades gestoras estaduais e municipais e dá outras providências.
2. Memorando n°. 064-CI/CMGM/15, de 09/12/2015, solicitando ao Presidente da Mesa as seguintes informações: a) a empresa providenciou junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77; b) a empresa obteve junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor; c) a empresa obteve junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91; d) antes do início dos trabalhos, a Contratada apresentou à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção; e) a Contratada forneceu aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução; f) Foi nomeada Comissão Especial composta de, pelo menos, 03 (três) servidores efetivos, para julgar a licitação de obras; g) Foi designado, pelo menos, um servidor efetivo (engenheiro) para acompanhar a obra no tocante à medição, fiscalização e recebimento; h) a empresa submeteu à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos; i) a empresa providenciou as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo; j) a empresa e/ou Comissão de Fiscalização possui “Livro de Ocorrências” para anotações no local da obra ou serviços. l) está sendo periodicamente verificada e controlada a relação dos empregados que trabalham na obra, com a devida verificação dos registros em carteira de trabalho e/ou nomeação, sendo que tais informações deverão ser remetidas, no mínimo, uma vez por mês ao Controle Interno.

Até o encerramento desse relatório a administração não se manifestou quanto às recomendações elencadas acima. Fato esse que caracteriza como uma NÃO CONFORMIDADE.

#### 18.10. CONTROLE DE ALMOXARIFADO

Conforme balancete sintético do almoxarifado até 31/12/2015, as entradas e saídas de materiais de consumo no período de janeiro a dezembro foram de **R\$ 78.721,998** (setenta e oito mil, setecentos e vinte um reais e noventa e nove centavos e oito milésimo de real), representando **2,59%**, dos repasses estimados para o exercício de 2015 (**R\$ 3.034.540,22**), assim demonstrado:

Grupo	Valor Anterior	V. Entrada	V. Saída	V. Estoque
Gêneros de Alimentação	0,00	2.511,29	2.511,29	0,00
Material de Expediente	0,00	3.267,40	3.267,40	0,00
Material de Limpeza e Produto Higienização	0,00	8.373,87	8.373,87	0,00
Combustível e Lubrificantes Automotivo	0,00	24.189,298	24.189,298	0,00
Material de Consumo - Pagamento Anterior	0,00	2.077,62	2.077,62	0,00
Material Manutenção de Veículo	0,00	20.392,06	20.392,06	0,00
Material de Informática	0,00	4.332,00	4.332,00	0,00
Material de Construção	0,00	6.698,85	6.698,85	0,00
Material de Proteção e Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Utensílio de Cozinha	0,00	524,27	524,27	0,00
Material de Consumo	0,00	4.267,31	4.267,31	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0,00</b>	<b>78.721,998</b>	<b>78.721,998</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Diretoria de Contabilidade – SCPI – Balancete Sintético do Almoxarifado de 01/01/2015 até 31/12/2015. Script: 9099 (15/01/2016)

Verifica-se que a Câmara Municipal possui controle de almoxarifado, através do Sistema de Compras (SCPI 8.0), sob controle do Diretor de Material e Patrimônio, porém, ficou constatado que não existe controle de requisições de entrada e saída na distribuição de materiais aos departamentos e gabinetes de vereadores, fragilizando o sistema de controle de almoxarifado, **descumprindo** o inciso III, do art. 5º da Resolução Legislativa nº. 005/CMGM/14, de 07 de abril de 2014, por não controlar o uso e guarda dos bens da Câmara de Guajará-Mirim, fasto esse que configura como uma NÃO CONFORMIDADE.

#### 18.11. CONTROLE SOCIAL E ACESSO À INFORMAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Em atendimento ao Ofício PCe nº. 1188/2015 C-SPJ, de 03/12/2015, expedido pela Diretoria do Departamento da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, em que figura a cobrança de adoção de medidas por parte desta Câmara Municipal, ao que diz respeito a **adequação do Portal Transparência** às exigências afetas ao primado de publicidade incertas no art. 37, caput da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Complementar nº. 131/2009, Lei nº. 12.527/2011 e Instrução Normativa nº. 26/2001.

Informamos a essa Corte de Contas que a Câmara de Guajará-Mirim adotou as medidas necessárias para **adequação do Portal Transparência**, através do Contrato nº. 017/2015, firmado com a empresa Juraci Alves dos Santos Produções – ME, inscrita no CNPJ: 02.159.675/0001-03, com a finalidade de desenvolver e implantar o sistema de atendimento ao cidadão (SIC) e criação, manutenção e administração do portal transparência, em atendimentos as Leis nº. 12.527/2011, 9.755/1999 e 131/2009 e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Do qual, substituirá o domínio do endereço eletrônico [www.guajaramirim.ro.leg.br](http://www.guajaramirim.ro.leg.br) para [www.camaradeguajaramirim.ro.gov.br](http://www.camaradeguajaramirim.ro.gov.br).

Não foi nomeado nenhum servidor para executar as ações do Portal Transparência.

## 18.12. CONTROLES DIVERSOS

A Câmara Municipal recebeu expediente através do Ofício n°. 0021/2015/SGCE-TCE-RO, de 12/01/2015, que solicita informações para subsidiar o Processo n°. 4059/2014-TCE-RO, do qual foi enviado a SCGE o Ofício n°. 113/CMGM/15, de 15 de junho de 2015, no tocante a letra “g”, que em sua resposta diz o seguinte: ***“Quanto à letra “g”, a Mesa Diretora dessa Casa de Leis, através da Comissão de Orçamento e Finanças, deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar os fatos e responsabilizar os servidores e/ou fornecedores que possivelmente causaram prejuízos ao erário municipal, através dos Processos n°. 032/2013; 037/2013; 058/2013; 071/2013 e 074/2013”.*** (grifo nosso)

Diante ao exposto, essa Controladoria em atendimento ao inciso XVI, do art. 6º, da Resolução Legislativa n°. 005/CMGM/14, de 07 de abril de 2014, que diz o seguinte: ***“XVI. Dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado, por intermédio do órgão central do Sistema de Controle Interno do Legislativo das irregularidades apuradas, para as quais o Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim não tomou as providências cabíveis visando à apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário”***, informamos o seguinte: foi instituída uma Comissão Especial de Inquérito – CEI, através da Portaria n°. 145/CMGM/15, de 17/08/2015, para apurar as irregularidades apresentadas nos processos n°. 032; 037; 058; 071 e 074/CMGM/13, conforme Processo Administrativo n°. 085/CMGM/15, de 24/07/2015, porém até a presente data essa Controladoria não foi informada pelo Presidente da Câmara das medidas adotadas para sanar tais irregularidades. Fato esse que se configura como uma NÃO CONFORMIDADE.

## 19. CONTROLE INTERNO

O Setor de Controle Interno possui servidor nomeado na função de Controlador Geral do Legislativo.

### Resumo das Atividades, Informações e Análises

No exercício de 2015 a Controladoria emitiu 24 (vinte e quatro) pareceres/análises, expediu 64 (sessenta e quatro) Memorandos; 11 (onze) Ofícios; foram realizadas 02 (duas) Auditorias de Acompanhamento de Gestão, através dos Processos Administrativos n°. 093/CMGM/15 (Concessão e Prestação de Contas de Diárias) e 119/CMGM/15 (Gestão de suprimentos de bens e serviços).

Segue abaixo os expedientes endereçados ao Gabinete da Presidência com as devidas recomendações necessárias para o cumprimento das determinações impostas pelas legislações em vigor:

Memorando n°. 004-CG/CMGM/15, de 09 de fevereiro de 2015, a Controladoria encaminhou ao Presidente da Casa para conhecimento e as providências necessárias, cópia da Instrução Normativa n°. 001/2015, que ***“Dispõe sobre o manual de normas e procedimentos para a concessão de diárias e prestação de contas no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, e dá outras providências”***;

Memorando n°. 008-CG/CMGM/15, de 25 de fevereiro de 2015, a Controladoria RECOMENDA ao Presidente da Casa que a Resolução Legislativa n°. 003/CMGM/15, de 20 de fevereiro do ano em curso, que ***“Cria na estrutura organizacional da Câmara Municipal de***

*Guajará-Mirim, o cargo de Chefe de Transporte, que será exercida por servidores do quadro efetivo, em atendimento ao art. 4º da Instrução Normativa nº. 003/2013, de 02 de setembro de 2013 e dá outras providências”, seja regulamentada através de projeto de resolução aprovada em sessão plenária, de autoria da Mesa Diretora, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19, da Lei Orgânica Municipal;*

Memorando nº. 009-CG/CMGM/15, de 16 de março de 2015, a Controladoria encaminhou ao Presidente para conhecimento e as providências necessárias, cópia da Instrução Normativa nº. 002/2015, que ***“Dispõe sobre os procedimentos de autuação de processo de protocolo único e arquivo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, e dá outras providências”***;

Memorando nº. 012-CG/CMGM/15, de 30 de março de 2015, a Controladoria encaminhou ao Presidente da Casa, Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências”***;

Memorando nº. 023-CI/CMGM/15, de 01 de junho de 2015, a Controladoria RECOMENDA ao Presidente da Casa que regule a remessa da Declaração de Bens e Renda dos agentes políticos, através do SIGAP do Tribunal de Contas do Estado, em cumprimento a Lei Federal nº. 8.730/93, regulamentada pela Instrução Normativa Nº 028/TCE/RO-2012;

Memorando nº. 025-CI/CMGM/15, de 02 de junho de 2015, a Controladoria RECOMENDA ao Presidente da Casa que seja realizada contratação de prestação de serviços com apólice de seguro para o veículo S10, Placa OHV 3197, Tombamento nº. 1133, de propriedade dessa Casa de Leis, para salvaguardar o patrimônio público, com base no disposto do art. 54, da Resolução Legislativa nº. 004, de 14 de setembro de 2012;

Memorando nº. 026-CI/CMGM/15, de 02 de junho de 2015, a Controladoria RECOMENDA ao Presidente da Casa que seja vedada a concessão de adiantamento de subsídios aos vereadores, bem como o adiantamento da remuneração aos servidores públicos, pelo qual, viola as etapas de execução da despesa pública, com base nos dispostos dos artigos 62; 63; 65; 68 e 69, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

Memorando nº. 027-CI/CMGM/15, de 02 de junho de 2015, a Controladoria RECOMENDA ao Presidente da Casa que seja realizada a Avaliação de Desempenho dos Servidores em estágio probatório e servidores efetivos, utilizando os critérios estabelecidos na Legislação vigente, conforme o disposto no art. 26, da Lei nº. 347/90 c/c com Anexo I, constante do item “3.1”, XLVII, amparado pelo art. 1º, da Instrução Normativa nº. 005/2014-CG/CMGM;

Memorando nº. 029-CI/CMGM/15, de 08 de junho de 2015, a Controladoria RECOMENDA ao Presidente da Casa que sejam providenciados as identificações dos servidores efetivos e comissionados nas dependências do prédio dessa Casa de Leis, através de crachá, em atendimento ao art. 8º, do Ato da Mesa Diretora nº. 001/CMGM/15, de 12/02/2015.

Memorando nº. 032-CI/CMGM/15, de 08 de junho de 2015, a Controladoria RECOMENDA ao Presidente da Casa que seja designado um servidor que tenha conhecimento técnico, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, firmado com essa Casa de Leis, em atendimento ao disposto dos artigos 58, inciso III e 67, da Lei Federal nº. 8.666/93;

Memorando nº. 059-CI/CMGM/15, de 11 de novembro de 2015, a Controladoria encaminhou ao Presidente da Casa o Projeto de Lei do Legislativo que ***“Dispõe sobre a instituição e***

*regulamentação do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências*”, em atendimento ao disposto do art. 8º c/c 24 da Decisão Normativa n. 001/2015-TCE/RO.

O Controle Interno do Legislativo acompanha a Gestão Fiscal que trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, ações quanto à verificação de procedimentos operacionais, examinando especialmente quanto ao atendimento dos princípios constitucionais, quanto à legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência dos atos de gestão.

Acompanhamos os trabalhos dos setores internos da Câmara Municipal que a integram e elaboramos três relatórios quadrimestralmente dando ênfase a aspectos informais de ajuda e orientação, dada às grandes mudanças físicas e administrativas ocorridas no exercício de 2015.

O Controle Interno, ao evidenciar as fragilidades, procura antes de qualquer medida administrativa, alertar o gestor sobre a necessidade de adotar ações corretivas, com a intenção de fortalecer a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade.

Desta maneira, as ações do Controle Interno tem contribuído diretamente para a melhoria da gestão do Legislativo Municipal.

Destaca-se por fim, quanto ao trabalho do Controlador Geral, que todas as atividades desenvolvidas e os apontamentos realizados aos setores e recomendações efetuadas encontram-se arquivados e disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado.

Curso realizado pelo servidor do Controle Interno no exercício de 2015:

<b>Servidor</b>	<b>Curso</b>	<b>Período</b>	<b>Órgão</b>
Elivando de Oliveira Brito	<b>IV Fórum de direito administrativo aplicados aos Tribunais de Contas Tema: Avanços constitucionais e o papel dos Tribunais e Contas ante a efetividade das políticas públicas.</b>	28 a 29/05/2015	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO
Elivando de Oliveira Brito	<b>Seminário de Revisão Geral no Legislativo e Executivo Municipal.</b>	01 a 05/07/2015	Centro de Treinamento e Apoio Municipal.
Elivando de Oliveira Brito	<b>XXXI Fórum Brasileiro de agentes públicos; Treinamento: Alterações e reformulações administrativas versus créditos adicionais.</b>	23 a 26/10/2015 28/10/2015	Centro de Treinamento e Apoio Municipal. Escola de Contas do TCE-RO.

Guajará-Mirim (RO), 30 de março de 2016.

**ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO**

Controlador Geral

Decreto nº. 1.339/CMGM/2016

## **PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DO PODER LEGISLATIVO DE 2015.**

O responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, vem apresentar o Parecer Conclusivo sobre as contas do Poder Legislativo, relativo ao exercício econômico e financeiro de 2015, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, Art. 59 da Lei Complementar nº. 101, Acórdão nº. 16/Pleno/TCE-RO, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado e Instrução Normativa nº. 008/2014-CG/CMGM.

Baseada nas considerações acima, o Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, não estão em conformidade com as exigências legais, que todas as atividades desenvolvidas e os apontamentos realizados aos setores e recomendações efetuadas encontram-se arquivados e disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado.

Um dos principais pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal é o equilíbrio das contas públicas. Para isso, recomendamos o acompanhamento mensal da execução orçamentária/financeira, de forma a proporcionar o encerramento anual das contas de forma eficiente e não ultrapassar o limite, principalmente, de gastos com pessoal do Poder Legislativo.

Acompanhamos os trabalhos dos setores internos do Poder Legislativo que integram o sistema de controle interno e elaboramos o nosso relatório anual dando maior ênfase à aspectos e informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, e os procedimentos operacionais efetuados no dia a dia pelos funcionários municipais, porém, destacamos que:

- a) A responsabilidade pelo sistema de controle cabe a administração, nos termos da Constituição da República, Arts. 31 e 74;
- b) A responsabilidade no controle de cada setor segue hierarquicamente cada chefia e é solidária ao pessoal de cada departamento que exerce cargo ou função de direção, nos termos do que dispõe a Constituição da República, art. 74, § 1º;
- c) A responsabilidade da Unidade de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores e no apoio dos auxiliares de controle interno de cada setor, no que se refere à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise do controle quanto à relação custo-benefício e quanto à verificação dos controles já constituídos.

## CONCLUSÃO

Após a instrução da Prestação de Contas do Exercício de 2015, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor **PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA** – Presidente da Mesa Diretora do período de 01/01 a 31/12/2015, elencamos as irregularidades detectadas, na forma a seguir expressa:

- 1. Descumprimento do art. 5º da Instrução Normativa nº. 019/TCE-RO-2006, pela remessa intempestiva dos balancetes de janeiro e fevereiro do exercício de 2015, item 5;**
- 2. Descumprimento do inciso III, do § 1º do Art. 63 da Lei Federal nº. 4.320/64 c/c com art. 42 da Lei nº. 101/2000 (LRF), em virtude do responsável pelo setor financeiro ter liquidado a despesa e não pagar a importância devida ao credor, comprometendo o exercício financeiro seguinte, item 7.5 do presente relatório;**
- 3. Infringência ao § 1º, do art. 1º da Lei nº. 101/2000 (LRF) c/c letra “b” do art. 48, da Lei Federal nº. 4.320/64, por apresentar desequilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, item 7.5 do presente relatório;**
- 4. Descumprimento ao inciso XVI, do art. 6º, da Resolução Legislativa nº. 005/CMGM/14, por não adotar providências necessárias quanto às recomendações elencadas nas letras de “a” a “f” do Relatório Final de Auditoria, instaurada pelo Processo Administrativo nº. 119/CMGM/2014, constante do item 14.2.;**
- 5. Descumprimento ao art. 71, da Resolução Legislativa nº. 004/CMGM/12, ao Diretor de Patrimônio e Material, por não encaminhar ao Controle Interno no final de cada bimestre o relatório de patrimonial dos bens móveis e imóveis adquiridos no período, para confrontá-lo com os registros contábeis, item 15 letra “b”;**
- 6. Descumprimento ao art. 96 da Lei Federal nº. 4.320/64 c/c art. 29 da Resolução Legislativa nº 004/CMGM/12, em virtude do Presidente da Comissão de Levantamento dos Bens Anual da Câmara Municipal, não apresentar o relatório final dos trabalhos, item 15, letra “c”;**
- 7. Infringência ao art. 10, do Decreto Legislativo nº. 674/CMGM2005 c/c art. 22 da Instrução Normativa nº. 001/2015-CGL/CMGM, pela não observância dos servidores Amilcar Brito Nery, CPF 576.608.752-72, Saint Clair de Freitas, CPF 537.929.124-49 e Célio Targino de Melo, CPF 537.929.124-49, não prestarem contas no prazo de 05 (cinco) dias das diárias recebidas e/ou aquelas decorrentes de cancelamentos de eventos e treinamentos, item 18.1, letra “c”;**



8. Descumprimento ao art. 95, do Regimento Interno da Casa, pela não observância do responsável pela Diretoria Legislativa de não realizar as publicações das Atas aprovadas em Sessões Plenárias, item 18.7, letra “c”;

9. Descumprimento ao inciso III, do art. 5º da Resolução Legislativa nº. 005/CMGM/14, pela não observância do Diretor de Patrimônio e Material não controlar o uso e guarda dos bens da Câmara Municipal, item 18.10;

10. Descumprimento ao inciso XVI, do art. 6º, da Resolução Legislativa nº. 005/CMGM/2014, pela não observância do Presidente da Mesa Diretora não adotar as providências cabíveis quanto ao ressarcimento dos danos causados ao erário municipal, apurada pela Comissão Especial de Inquérito – CEI, instituída pela Portaria nº. 145/CMGM/15, nos processos nº. 032; 037; 058; 071 e 074/CMGM/2013, item 18.12.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no Relatório de Controle Interno da Prestação de Contas da Câmara Municipal do exercício de 2015, amparado pelo item X do Acórdão nº. 100/2015-1ª Câmara do TCE-RO, de 01 de setembro de 2015, **obstenho de emitir certificado de regularidade dos atos praticados pela administração durante o exercício de 2015**, na forma prevista no art. 11 da Lei Federal nº. 8.429/92.

Por fim, informamos que todas as atividades desenvolvidas e os apontamentos realizados aos setores e recomendações efetuadas encontram-se arquivados e disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado. Certificamos que o mesmo contém todas as peças exigidas pela Legislação em vigor.

Guajará-Mirim (RO), 30 de março de 2016.

**ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO**

Controlador Geral

Decreto nº. 1.339/CMGM/2016